

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

DISPENSA

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 51343608

RECONHECIMENTO, RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO
BEZERRA/RN, CNPJ Nº 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO HOLANDA CAMPELO,
CNPJ Nº 46.142.901/0001-19.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a
aquisição de placas de identificação, fotos dos vereadores
e galeria de fotos para Câmara Municipal de Afonso
Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e
setenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Reconhecimento em 23 de março de 2023, a Dispensa de
Licitação nº 8/2023, fundamentada no art. 24, II, da Lei nº
8.666, de 1993, e suas atualizações posteriores e em
consonância com o parecer jurídico acostado aos autos,
para a contratação da pessoa jurídica com o objeto
supracitado, em favor da Sociedade Empresária
supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no
art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e pelo reconhecimento
pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos
autos. Declaro e Ratifico o procedimento de que se cogita
em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 23 de março de 2023, conforme prescreve
o art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 06/2023

Extrato de contrato entre a Câmara Municipal de
Almino Afonso e MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, através
da dispensa de licitação nº 06/2023, cujo objeto é a
Contratação de empresa para fornecimento parcelado e
eventual de material de expediente para atender as
necessidades da Câmara Municipal de Almino
Afonso/RN/RN, no valor total de R\$ 7.046,73 (Sete mil e
quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 65800430

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no
artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e
alterações, no sentido de autorizar a Contratação de
empresa para fornecimento de material de expediente
para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Almino Afonso/RN/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação
especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo
24, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse
público face ao princípio da economicidade e celeridade
processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e
a discricionariedade da administração na escolha, a qual

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 56518546

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
06/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, referente à Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Controladoria da Câmara Municipal de Almino Afonso, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 15486513

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº
07/2023**

Extrato de contrato entre a Câmara Municipal de Almino Afonso e MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, através da dispensa de licitação nº 07/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN, no valor total de R\$ 4.382,78 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 75663035

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 36030100

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, referente à Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Controladoria da Câmara Municipal de Almino Afonso, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 26447076

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 08/2023

Extrato de contrato entre a Câmara Municipal de Almino Afonso e MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, através da dispensa de licitação nº 08/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN, no valor total de R\$ 3.820,29 (três mil, oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 44348335

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, II, da Lei nº8.666/93, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 87420058

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

08/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MARIA DA LUZ MARTINS NUNES, CNPJ: 03.891.982/0001-47, referente à Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almino Afonso/RN/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Técnico, emitido pela Controladoria da Câmara Municipal de Almino Afonso, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Almino Afonso/RN, 17 de março de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 50085336

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADA: M E DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 04.403.207/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.690,13 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 20/03/2023. **José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68.** Presidente da Câmara Municipal. **Alto do Rodrigues/RN, 20/03/2023.**

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 67560325

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023
(Dispensa de Licitação 020/2023)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 (Dispensa de Licitação 020/2023). **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** M. E. DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 04.403.207/0001-68. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não vinculados a impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.690,13 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.33.90.30 - Material de Consumo. **ASSINATURA:** Em 20/03/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maria Eliane da Cunha Ribeiro, CPF nº. 043.872.664-22.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 88341636

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 018, de 23 de março de 2023.

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Angicos/RN, JALMIR DANTAS DE ARAÚJO FILHO, ocupante do Cargo de Vereador, mat. 047, três diárias e meia, para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante seu deslocamento à Brasília-DF, nos períodos de 27, 28, 29 e 30 de março de 2023, cuja saída está programada para 05h do dia 25 de março de 2023, com retorno para a noite do dia 30 de março do corrente ano. As diárias têm por objetivo a participação na XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS. A participação se faz necessária devido o mesmo ir representando a Câmara Municipal de Angicos/RN e os vereadores do município em busca de emendas que beneficie os munícipes, bem como, em busca de novos conhecimentos na área legislativa.

O valor unitário de 01 (uma) diária para outro Estado é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor concedido de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referentes a 3 1/2 (três diárias e meia).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 01206727

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Partes: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.916.686/0001-42 e a Câmara Municipal de Areia Branca, representada por Sr(a) RENAN DE LIMA SOUZA, Presidente.

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REGULAMENTAÇÃO E FACILITAÇÃO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE REGIMES DA LEI Nº 8.666/1993 PARA A LEI Nº 14.133/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

Contratado.....: WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.916.686/0001-42. Com sede na RUA TIRADENTES, 259, SALA 808, CENTRO EMPRESARIAL CAIÇARA, CENTRO, CEP 59.600-210, MOSSORÓ/RN.

VALOR.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

PRAZO.....: 10 meses

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Fundamento Legal...: artigo 25, II, cc art. 13, III, da Lei nº8.666/93 e lei 14.039/2020 e suas alterações posteriores.

Procedimento licitatório: INEXIGIBILIDADE de licitação

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 32102251

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 25, II, cc art. 13, III, da Lei nº8.666/93 e lei 14.039/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da WILSON FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.916.686/0001-42 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA REGULAMENTAÇÃO E FACILITAÇÃO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE REGIMES DA LEI Nº 8.666/1993 PARA A LEI Nº 14.133/2021, DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Areia Branca, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 03 de março de 2023.

RENAN DE LIMA SOUZA

Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 00807020

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, o Sr. Jose Ednailson do nascimento, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, após acato de parecer jurídico desta entidade em favor da empresa EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441, CNPJ 45.640.621/0001-78, com sede na RUA GROELANDIA, nº 10, COND JARDIM EUROPA, CENTRO, BREJINHO / RN CEP 59219-000 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais). A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento. Brejinho/RN, em 23 de Março de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 13160154

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores, para contratação da empresa EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441, CNPJ 45.640.621/0001-78, destinado CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, a empresa apresentou melhor proposta no valor global de R\$ 13.325,00 (treze mil trezentos e vinte e cinco reais).. Ratifico a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada notadamente com fundamento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666 /93. Determino que se proceda a publicação do devido extrato na imprensa oficial. Brejinho/RN, em 23 de Março de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 78370610

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN - CNPJ: 01.612.439/0001-38.

CONTRATADA: Arcanjo Telecom Ltda - CNPJ: 08.686.448/0001-50.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e suporte de link de internet - SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) com velocidade de conexão de 100 mega, para atender as necessidades das atividades da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção dos Serviços da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 01000 - recursos ordinários.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2023.

Lucinaldo Catarina da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: Lucinaldo Catarina da Silva
Código Identificador: 82733711

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01030001.1/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada.

Nº. do Processo Administrativo: 01030001/2023

Dados do Credor:

Nome do Credor: Arcanjo Telecom Ltda - CNPJ:
08.686.448/0001-50

ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.0001.2001.0000 -
Manutenção dos Serviços da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2023

Lucinaldo Catarina da Silva

Reador Presidente

Publicado por: Lucinaldo Catarina da Silva
Código Identificador: 07528254

Contratante: Câmara Municipal de Caiçara do Norte -
CNPJ: 01.612.439/0001-38.

Contratada: Arcanjo Telecom Ltda - CNPJ:
07.686.448/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e
suporte de link de internet - SCM (Serviço de
Comunicação Multimídia) com velocidade de conexão de
100 mega, para atender as necessidades das atividades
da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Vigência: março a dezembro/2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e
suas alterações posteriores.

Caiçara do Norte/RN, 08 de março de 2023.

Assinaturas: Lucinaldo Catarina da Silva - CPF:
035.873.094-50 pela Contratante, e Djailson Paulo
Arcanjo - CPF: 030.827.044-41 pela Contratada.

Publicado por: Lucinaldo Catarina da Silva
Código Identificador: 68881643

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 014/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Publicado por: Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 74230874

RESOLVE:

Art. 1º Torno nulo ato do Edital de convocação nº 002/2022, bem como a portaria de nomeação 036/2022, ambos materializados pela então Presidência dessa Casa Legislativa, uma vez que o Sr. Leandro Barbosa Santos - 1º colocado do Concurso Público, no cargo de assessor jurídico, realizado por essa Câmara Municipal - não apresentou a documentação em sua integralidade, razão pela qual qualquer ato dele para com essa Casa Legislativa restou totalmente prejudicado.

Art. 2º Como ato reflexo ao caput do dispositivo anterior nomeie-se a segunda colocada do Edital 01/2018, com a maior brevidade que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2023.

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

PORTARIA

PORTARIA Nº. 015/2023

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora ALINE ALVES DE LIMA, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, em razão da aprovação - 2º colocada - concurso para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Redondo, regido pelo Edital nº 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

VICTOR NEVES WANDERLEY

Presidente

de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 23 de março de 2023.

Publicado por: Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 88335244

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2023 - CMC

PORTARIA Nº 030/2023 - CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 - TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do Parlamentar TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO, ocupante do Cargo de Vereador e Líder de Bancada da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) Vereador (a) TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO, ocupante do cargo de VEREADOR, Matrícula 0000137-1, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Brasília - DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios em Brasília, Distrito Federal nos dias 27, 28, 29 e 30 de março, participando de toda a Programação do Evento e Reuniões junto a Gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do Estado do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Brasília/DF.

Período do Afastamento: 04 dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação

Francisco Hamilton Bezerra

VEREADOR PRESIDENTE.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 63666275

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 039

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2023 - em, 22 de março de 2023.

"CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO ARTÍSTICO "FELINTO LÚCIO DANTAS" AO SENHOR ADRIANO CAMPELO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 12, XII, 44, V, "e", do Regimento Interno, combinado com art. 29, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor ADRIANO CAMPELO DA SILVA, a Medalha de Honra ao Mérito Artístico “FELINTO LÚCIO DANTAS”, através da Lei Municipal 1.219, de 14 de março de 2023, em comemoração pela passagem dos 125 anos da data do seu nascimento, destinado a personalidades do cenário musical, em reconhecimento pela dedicação e amor pela música.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “Vereador Wilson Luiz de Souza”, em 22 de março de 2023.

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 48001681

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

JOSÉ EVANGELISTA DE A. DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

Vice Presidente

CLÉSIO NELSON DANTAS

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 28/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ITAN LOBO DE MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 66/2023

PORTARIA Nº 28/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Vice-Presidente

Beneficiário - Itan Lobo de Medeiros

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 01000740

Função - Presidente

Quantidade - 4 e ½ (quatro e meia)

Valor - R\$ 4.492,93 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Destino - Brasília-DF

Data de Afastamento: 26 a 31 de março de 2023

Hora de Saída: 10h do dia 26 de março de 2023

Hora de Chegada: 17h do dia 31 de março de 2023

Roteiro: CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, 70200-002, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - "Pacto Federativo: um olhar para o futuro", realizada pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 23 de março de 2023.

Walfredo Cesino de Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2023 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADORA ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 67/2023

PORTARIA Nº 29/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Função - Vereadora

Quantidade - 4 e ½ (quatro e meia)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JOSÉ ETHEL S. U. S. C. DE MORAES

Valor - R\$ 4.492,93 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Destino - Brasília-DF

Data de Afastamento: 26 a 31 de março de 2023

Hora de Saída: 10h do dia 26 de março de 2023

Hora de Chegada: 17h do dia 31 de março de 2023

Roteiro: CICB - Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, 70200-002, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - "Pacto Federativo: um olhar para o futuro", realizada pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 23 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 30172262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 -
Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 68/2023

PORTARIA Nº 30/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 95, de 08 de março de 2023, publicada no Diário da FECAMRN de 09/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com alimentação e hospedagem quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes

Função - Vereador

Quantidade - 4 e ½ (quatro e meia)

Valor - R\$ 4.492,93 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

Destino - Brasília-DF

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Data de Afastamento: 26 a 31 de março de 2023

Hora de Saída: 10h do dia 26 de março de 2023

Hora de Chegada: 17h do dia 31 de março de 2023

Roteiro: CICB – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conj. 63, Lote 50, Brasília/DF, 70200-002, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – “Pacto Federativo: um olhar para o futuro”, realizada pela CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 23 de março de 2023.

Itan Lobo de Medeiros

Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 27760278

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 140323

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de suprimentos de material de informática para atender as necessidades dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87 objetivando Aquisição de suprimentos de material de informática para atender as necessidades dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 17.023,70 (dezesete mil e vinte e três reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/03/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 140323

Objeto: Aquisição de suprimentos de material de informática para atender as necessidades dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87.

Valor Total Julgado: R\$ 17.023,70 (dezesete mil e vinte e três reais e setenta centavos), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/03/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 47140141

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 150323

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Encanto/RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87 objetivando Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Encanto/RN, com o valor total julgado de R\$ 17.175,00 (dezesete mil e cento e setenta e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/03/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 150323

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Encanto/RN

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87

Valor Total Julgado: R\$ 17.175,00 (dezesete mil e cento e setenta e cinco reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/03/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 83225268

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

DISPENSA

Dispensa 160323

A U T O R I Z A Ç Ã O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87 objetivando Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto, com o valor total julgado de R\$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 22/03/2023.

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 160323

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores, notebooks, impressoras, câmeras de segurança e periféricos, de interesse da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA - CNPJ: 18.343.598/0001-87

Valor Total Julgado: R\$ 10.230,00 (dez mil e duzentos e trinta reais), Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 22/03/2023.

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 08637201

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 27/2023

Dispensa de Licitação Nº 027/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de compra de compra de utensílios domésticos para esta casa;

CONSIDERANDO, que nesta casa há eventos e sessões solenes onde é servido alimentação, torna-se necessário a compra de utensílios domésticos como pratos, talheres, copos, etc

CONSIDERANDO o que diz o Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a COMPRA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN, no valor total de R\$ 1.704,09 (Um mil Setecentos e Quatro Reais e Nove Centavos) que será pago no ato da entrega através de transferência bancária para conta de titularidade da empresa, após apresentação de nota fiscal de compra.

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a compra do referido produto, junto a Empresa F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 35.479.940/0001-90, com sede na R BRANDAO CAVALCANTE, N. 269, CENTRO, SANTA LUZIA PB, por ter apresentado melhor proposta para a referida aquisição.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 21/03/2023.

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 63170028

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: TERMO DE DISPENSA Nº 027/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN / CNPJ: 10.873.396/0001-35

CONTRATADA: F&A COMERCIO DE BRINQUEDOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ 35.479.940/0001-90

OBJETO: COMPRA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

VIGÊNCIA: 21/03/2023 A 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 1.704,09 (UM MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023.

Publicado por: FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 83226504

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 29/2023

Dispensa de Licitação Nº 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de compra de materiais de expediente para manutenção das atividades diárias

desta casa

CONSIDERANDO, que para manutenção das atividades diárias da Câmara, torna-se necessário a compra de utensílios como resma de papel, canetas, etc

CONSIDERANDO o que diz o Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;”

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a compra de materiais de expediente destinados a Câmara Municipal de Equador RN, no valor total de R\$ 7.256,65 (Sete mil Duzentos e cinquenta e Seis reais e sessenta e cinco centavos) que será pago no ato da entrega através de transferência bancária para conta de titularidade da empresa, após apresentação de nota fiscal de compra.

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a compra do referido produto, junto a Empresa A N DA SILVA OLIVIERA LTDA, CNPJ 49.959.922/0001-10, com sede na Rua FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA Nº 21, CENTRO, EQUADOR RN, por ter apresentado melhor proposta para a referida aquisição.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 23/03/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

Presidente

Publicado por: FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 03120080

CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN / CNPJ: 10.873.396/0001-35

CONTRATADA: A N DA SILVA OLIVIERA LTDA, CNPJ 49.959.922/0001-10

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

VIGÊNCIA: 23/03/2023 A 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

VALOR TOTAL: R\$ 7.256.65 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.

Publicado por: FABIO AURÉLIO BULCAO
Código Identificador: 52345401

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07030002/23

A Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA O

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOAO B DA SILVA MERCEARIA - ME para a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN., no valor global de R\$ 18.871,90 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos), ancorado no Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ESPIRITO SANTO/RN, 07 de março de 2023.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 82801833

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2023

Extrato do Contrato nº 009/2023

Dispensa nº 012/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Espírito Santo - CNPJ: 40.800.575/0001-03

CONTRATADA: JOAO B DA SILVA MERCEARIA - ME - CNPJ: 70.163.514/0001-43

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinadas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

VALOR: R\$ 18.871,90, (dezoito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: De: 07/03/2023 a 06/03/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei. 14.133/21

ESPIRITO SANTO/RN, 07 de Março de 2023

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO - P/Contratante

PRESIDENTE

JOAO BATISTA DA SILVA - P/Contratada

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

REPRESENTANTE

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 10518416

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

ATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dessa Casa, Legislativa, para atender as necessidades da câmara municipal de Goianinha/RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 11.932.977/0001-63

CONTRATADO: SUESTENY LTDA CNPJ:
18.800.491/0001-10

UNIDADE ORÇAMENTARIA:01.101-Câmara Municipal

Ação: 201 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.30 - material de consumo

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Município de Goianinha/RN

VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 17.105,84 (dezessete mil e cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO:
artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8666/1993

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 23 de março de 2023

Alexandre Cesar Veras de Freitas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 75386351

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: GOODS SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33- sediada na Rua Rio Parapanema, nº 7933 A - Pitimbu - Natal/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 6.230,00 (Seis mil duzentos e trinta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 24/03/2023 a 23/03/2024

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico, bem como instalação, configuração do equipamento e treinamento, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2023.

SILVANO DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Publicado por: SILVANO DE SOUZA LOPES
Código Identificador: 34300176

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Projetos Básicos e Executivos na área de Engenharia e Prestação de serviço nas obras e serviços públicos, compreendendo acompanhamento da execução e fiscalização da obra, necessários à consecução dos serviços da reforma do Prédio Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”:

.....

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- KM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.461.526/0001-07
- Valor Global: R\$ 17.578,29 (Dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, conforme informação anteriormente escrita.

Ipanguaçu-RN, 24 de março de 2023.

SILVANO DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SILVANO DE SOUZA LOPES
Código Identificador: 78371801

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 015/2023.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

de Projetos Básicos e Executivos na área de Engenharia e Prestação de serviço nas obras e serviços públicos, compreendendo acompanhamento da execução e fiscalização da obra, necessários à consecução dos serviços da reforma do Prédio Sede e do Anexo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Favorecido: KM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 45.461.526/0001-07

Valor Global: R\$ 17.578,29 (Dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, em 24 de março de 2023.

SILVANO DE SOUZA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SILVANO DE SOUZA LOPES
Código Identificador: 70016073

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 025

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022 etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, Vereador José Valderi de Melo,

quatro (04) diárias, ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cada, a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília - DF, no período compreendido entre 27 e 30 de março de 2023, onde o mesmo, juntamente com sua comitiva, cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - O Presidente Vereador José Valderi de Melo participará da XXIV Marcha Municipalista, que ocorrerá naquela localidade no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Dantas Batista Melo

Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 04560868

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 026

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022 etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Wlivan Gomes da Silva, quatro (04) diárias, ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cada, a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília - DF, no período compreendido entre 27 e 30 de março de 2023, onde o mesmo, compoendo a comitiva do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - O Vereador Wlivan Gomes da Silva participará da XXIV Marcha Municipalista, que ocorrerá naquela localidade no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 77351562

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 027

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022 etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Geraldo Valentim dos Santos, quatro (04) diárias, ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cada, a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília - DF, no período compreendido entre 27 e 30 de março de 2023, onde o mesmo, compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - O Vereador Geraldo Valentim dos Santos participará da XXIV Marcha Municipalista, que ocorrerá naquela localidade no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 08712180

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ

ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 028

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022 etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede ao Senhor Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes, quatro (04) diárias, ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cada, a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília - DF, no período compreendido entre 27 e 30 de março de 2023, onde o mesmo, compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - O Vereador Carlos Marcondes Matias Lopes participará da XXIV Marcha Municipalista, que ocorrerá naquela localidade no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá,
Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 84545110

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ ATOS

Ato da Mesa Diretora nº 029

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 001/2022 e da Resolução nº 002/2022, etc.

Resolve:

Art. 1º - Concede à Senhora Vereadora Márcia Luciana de Melo Medeiros, quatro (04) diárias, ao valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), cada, a fim de custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília - DF, no período compreendido entre 27 e 30 de março de 2023, onde o mesmo, compondo a comitiva do Presidente José Valderi de Melo, cumprirá agenda oficial.

Art. 2º - A Vereadora Márcia Luciana de Melo Medeiros participará da XXIV Marcha Municipalista, que ocorrerá naquela localidade no período de 27 a 30 de março de 2023.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itajá,
Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 67475151

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 170300002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES, 290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 170300002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 05 diária(s)

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - BRASÍLIA/DF, no
período de 26/03/2023 a 31/03/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o
mesmo participe da XXIV Marcha a Brasília em Defesa
dos Municípios, realizado em Brasília/DF.

O fundamento legal para concessão da diária em tela
apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº
028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de março de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Código Identificador: 82603222

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 75172236

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Câmara Municipal de Lajes/RN, torna pública o interesse de obter propostas de eventuais interessados dos itens descritos na planilha abaixo, destinado a realização de procedimento licitatório, para a Contratação da empresa para prestação de serviços especializados em suporte no gerenciamento e estratégias para redes de mídias sociais, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram.

A pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3 (três) dias úteis após esta publicação, junto à Câmara Municipal de Lajes/RN, sediada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 54, Centro, Lajes/RN, CEP: 59535-000, no horário das 08:00 às 13:00. Da segunda à sexta feira, ou via e-mail: compras.camaradelajesrn@gmail.com:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	Serviços especializados em suporte no gerenciamento e estratégias para redes de mídias sociais, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais Facebook e Instagram. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Planejamento: >Mapeamento de presença digital: >Reunião semanal, em dia da sessão legislativas ordinárias, de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, com setor de comunicação para alinhamento das diretrizes e planejamento; >Elaboração do Calendário de eventos que será realizado pela Câmara; >Gerenciamento das redes sociais da Câmara Municipal de Lajes/RN. >Planejamento estratégico, feito pela CONTRATADA: > Apresentação de relatório quinzenal de forma presencial das ações realizadas nos últimos 15 (quinze) dias, pela contratada, a ser discutida ao ato da apresentação com o setor de comunicação da Câmara. Conteúdos: >Suporte desenvolvimento: >Produção de design para publicações das redes; >Produção de conteúdo interativos voltados a câmara e população; >Produções de vídeos institucionais. OBSERVAÇÃO: >Mediante os serviços terá prazo para produção, dependendo do conteúdo e quantidade, média de prazo de 3 (três) a 5 (cinco) dias. VALOR TOTAL	MÊS	12		

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

EDCLEI GUSTAVO DE LIMA

Responsável pela pesquisa

Publicado por: José Eudes dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2023-GP

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 899/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Lajes/RN, matrícula nº 00124, inscrita no CPF 101.XXX.XXX.80, 1/2 (meia diária) de viagem, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas com a viagem e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme segue: Objetivo do Deslocamento: Participar de uma reunião com o Diretor da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - AL/RN, situada na Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, CEP: 59025-300, para tratar de assuntos sobre a Escola do Legislativo, que acontecerá no dia 24/03/2023, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Lajes/RN, 23 de março de 2023.

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidenta

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 05200454

Fundamentação: Art. 57, II da Lei e art. 65, I, alínea "b", § 1º da lei nº 8.666/1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN.

CONTRATADO: C H MARQUES DA COSTA - CNPJ: 36.689.597/0001-70, localizada na Avenida Marechal Deodoro, nº 80 - Centro - Macau/RN.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.222,50 (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 24/03/2023 até 23/03/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 - Câmara Municipal de Macau; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa; 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo.

Fonte de Recursos: 1500000

Macau/RN, 24 de março de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 83627422

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2023.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Pagamento inscrição referente ao evento denominado de XXII Marcha dos Vereadores, que será realizado nos dias 25 a 28 de abril de 2023, em Brasília/DF.

Favorecido: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ. 83.594.978/0001-56.

Valor Global: R\$ 3.900,00 (Três mil novecentos reais)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Artigo 25.

Macau-RN, em 24 de março de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 00410767

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PROMULGAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 001/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 001/2023

“Promulga o Projeto de Resolução de n.º 001/2023, aprovado na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023”.

A Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 24, “e”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do presente Projeto de Resolução;

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução de n.º 001, de 23 de março de 2023, oriunda do Projeto de Resolução de n.º 001, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de março de 2023.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Presidente

RESOLUÇÃO DE N.º 001 DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Olho D'água dos Borges/RN.

Art. 2º. O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Olho D'água dos Borges/RN, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Art. 4º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o

seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18º. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 19º. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 20º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 21º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 22º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 23º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X

DO CREDENCIAMENTO

Art. 24º. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 25º. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 26º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XIII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 27º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIV

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 28º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XV

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 29º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 30º. O licitante ou o contratado poderão ser

responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 31º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Pública;

Presidente

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XVII

MARIA FRANCISCA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1ª Secretária

Art. 32º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

ABEL VILMAR

Vice-Presidente

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais - FECAM;

PEDRO CHAVES

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

2º Secretário

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 67453524

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 33º. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 34º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 35º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Borges/RN, 22 de março de 2023.

JESSICA QUEIROGA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PROMULGAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 002/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA DE Nº 002/2023

"Promulga o Projeto de Resolução de n.º 002/2023, aprovado na 2ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de março de 2023".

A Presidente da Câmara Municipal de Olho d'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 24, "e", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do presente Projeto de Resolução;

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução de n.º 002, de 23 de março de 2023, oriunda do Projeto de Resolução de n.º 002, de 06 de fevereiro de 2023, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Olho d'Água do Borges/RN, em 23 de março de 2023.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES

Presidente

RESOLUÇÃO DE N.º 002 DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'água dos Borges/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olho D'água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'água dos Borges/RN.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras;

IV - Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º O disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, não se aplica à comissão de que trata o caput.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de

modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja

devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de

qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no âmbito de sua competência, poderá expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art.30. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Administração deste Poder Legislativo.

Art.31. A administração da Casa, através de sua direção geral, poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

meio eletrônico informações adicionais.

Art. 32. O Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Vigência

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Olho D'água dos Borges/RN, em 22 de março de 2023.

JESSICA QUEIROGA

Presidente

MARIA FRANCISCA

1ª Secretária

ABEL VILMAR

Vice-Presidente

PEDRO CHAVES

2º Secretário

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 00718726

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA EM CADEIRAS E ESTOFADOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade quanto à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E REFORMA DE JOGO DE ESTOFADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

Reconhece e RATIFICA a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 4.161,00 (quatro mil cento e sessenta e um reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E REFORMA DE JOGO DE ESTOFADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a EWERTON HYRON DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF sob nº 142.289.024-48.

PENDÊNCIAS/RN, 23 de março de 2023.

JOSE ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 33517455

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REFORMA DE CADEIRAS E ESTOFADOS

A Secretaria Legislativa, em cumprimento à ratificação procedida nos autos do processo nº 22030001/23, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO E REFORMA DE JOGO DE ESTOFADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN.

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 80744601

CONTRATADO: EWERTON HYRON DE OLIVEIRA ALVES, inscrito no CPF sob nº 142.289.024-48.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PENDÊNCIAS/RN, 23 de março de 2023.

JOÃO BATISTA CABRAL

SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 35820344

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXGIBILIDADE N.º 004/2023

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXGIBILIDADE N.º 004/2023

Reconheço a inexigibilidade fundamentada no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM - CNPJ: 00.703.157/0001-83, referente a Pagamento de 01 (uma) inscrição para participação na XXIV, marchas dos prefeitos que será realizada no período de 27 a 30 de março de 2023, em Brasília/DF. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação deste órgão, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO DO FOGO/RN, 23 de março de 2023.

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES

Vereadora/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE N.º 004/2023

EXTRATO DE INEXGIBILIDADE N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: CNPJ: 01.624.159/0001-40.

PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM - CNPJ: 00.703.157/0001-83.

ENDEREÇO: SCRS 505, Bloco C Lote 01 - 3º andar - Asa Sul CEP 70350-530 - BRASÍLIA/DF

OBJETO: Pagamento de 01 (uma) inscrição para participação na XXIV, marchas dos prefeitos que será realizada no período de 27 a 30 de março de 2023, em Brasília/DF.

VALOR GLOBAL R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PODER LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: CNPJ: 01.624.159/0001-40 - JOSIANE DE LIMA RODRIGUES - VEREADORA/PRESIDENTE

PELA PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM - CNPJ: 00.703.157/0001-83 - PAULO ROBERTO ZIULKOSKI.

RIO DO FOGO/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 82121756

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2023, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a empresa N D F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 30.219.634/0001-09, referente aos serviços de manutenção de computadores, impressoras e periféricos de informática, com fornecimento de peças, visando suprir as necessidades do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação deste órgão, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 73111544

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023

ORGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.624.159/0001-40

PESSOA JURÍDICA: N D F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 30.219.634/0001-09.

ENDEREÇO: R. ACOPIARA 2340, CONJ PII, POTENGI - NATAL/RN.

OBJETO: serviços de manutenção de computadores, impressoras e periféricos de informática, com fornecimento de peças, visando suprir as necessidades do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2023.

PODER LEGISLATIVO: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.624.159/0001-40 - JOSIANE DE LIMA RODRIGUES - VEREADORA/PRESIDENTE

PESSOA JURÍDICA: N D F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 30.219.634/0001-09 - NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 119.477.904-20 - RESPONSÁVEL.

RIO DO FOGO/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 58657176

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADO: N D F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 30.219.634/0001-09.

ENDEREÇO: R. ACOPIARA 2340, CONJ PII, POTENGI - NATAL/RN.

OBJETO: serviços de manutenção de computadores, impressoras e periféricos de informática, com fornecimento de peças, visando suprir as necessidades do poder legislativo do município de Rio do Fogo/RN.

VALOR R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 009/2023

BASE LEGAL: Artigo 26 da Lei N.º 8666/93.

PODER CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 01.624.159/0001-40 - JOSIANE DE LIMA RODRIGUES - VEREADORA/PRESIDENTE

PELO CONTRATADO: N D F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 30.219.634/0001-09 - NATHALIA DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 119.477.904-20 - RESPONSÁVEL.

RIO DO FOGO/RN, 23 DE MARÇO DE 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 88636076

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 25523777

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 046/2023 - GP

Portaria nº 046/2023 - GP

Conceder diárias a título de indenização e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, no que toca o decreto legislativo N.º 001/2019 de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor RAIMUNDO BARBOSA DE MELO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 702.808.864-20 e Registro Geral nº 1.169.391-SSP/RN, Vereador Municipal de Rio do Fogo/RN, 04 (quatro) diárias, destinadas as despesas com alimentação, estadia e locomoção, quando sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, afim de participação na XXIV, marchas dos prefeitos, buscando assim assuntos de interesses dessa municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
PORTARIA

Portaria nº 045/2023 - GP

Portaria nº 045/2023 - GP

Conceder diárias a título de indenização e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, no que toca o decreto legislativo N.º 001/2019 de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 081.727.014-03 e Registro Geral nº 1.856.432-ITEP/RN, Vereador Municipal de Rio do Fogo/RN, 04 (quatro) diárias, destinadas as despesas com alimentação, estadia e locomoção, quando sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, afim de participação na XXIV, marchas dos prefeitos, buscando assim assuntos de interesses dessa municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 76872802

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 66168010

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 047/2023 - GP

Portaria nº 047/2023 - GP

Conceder diárias a título de indenização e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, no que toca o decreto legislativo N.º 001/2019 de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor SAVIO DOMINGOS GOMES DA SILVA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 702.285.584-68 e Registro Geral nº 483.161/RN, Vereador Municipal de Rio do Fogo/RN, 04 (quatro) diárias, destinadas as despesas com alimentação, estadia e locomoção, quando sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, afim de participação na XXIV, marchas dos prefeitos, buscando assim assuntos de interesses dessa municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

Josiane de Lima Rodrigues

Vereadora/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

Portaria nº 048/2023 - GP

Portaria nº 048/2023 - GP

Conceder diárias a título de indenização e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, no que toca o decreto legislativo N.º 001/2019 de 19 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora JOSIANE DE LIMA RODRIGUES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 813.347.024-20 e Registro Geral nº 1.228.336 SSP/RN, Vereadora Municipal de Rio do Fogo/RN, 05 (cinco) diárias, destinadas as despesas com alimentação, estadia e locomoção, quando sua viagem a cidade de Brasília/DF, nos dias 27 a 30 de março do corrente ano, afim de participação na XXIV, marchas dos prefeitos, buscando assim assuntos de interesses dessa municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de março de 2023.

MILENA MARIA DE JESUS

Chefe de Gabinete

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Código Identificador: 84026474

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 006 de 2023

PORTARIA Nº 006/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do Vereador, MINERVANIO MENEZES OLIVEIRA as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 41256720

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Potaria 007 de 2023

PORTARIA Nº 007/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do Vereador, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 57822001

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 008 de 2023

PORTARIA Nº 008/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR EWERTON VICTOR PEREIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do Vereador EWERTON

VICTOR PEREIRA MENDONÇA, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 87404261

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 009 de 2023

PORTARIA Nº 009/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR RUAN RODRIGO FREITAS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do Vereador RUAN RODRIGO FREITAS DIAS, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 07174052

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 010 de 2023

PORTARIA Nº 010/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA AO VEREADOR ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor do Vereador ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 66654518

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 011 de 2023

PORTARIA Nº 011/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA FRANCISCA ERINEIDE FREITAS NEGREIROS PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Vereadora deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

R E S O L V E:

Art.1º - AUTORIZAR em favor da Vereadora FRANCISCA ERINEIDE FREITAS NEGREIROS PESSOA, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 07336838

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

PORTARIA

Portaria 012 de 2023

PORTARIA Nº 012/2023-GP.

“CONCEDER DIÁRIA A VEREADORA MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 51, do Regimento Interno, resolve;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 833/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Vereadora deste Poder Legislativo, para participar da XXIV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, a ser realizado em Brasília/DF;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR em favor da Vereadora MARIA EVANEIDE BEZERRA DE ALMEIDA, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

- Período: 27 de março a 31 de março de 2023;
- Saída às: 05h e 10 min do dia 27 Retorno: 23h do dia 31;
- Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
- Valor Unitário das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- Valor Total das Diárias: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Art.2º -AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 - TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2023.

MINERVÂNIO MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 77280145

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

N.º 2303001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
2303001/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 4 (quatro) Ar condicionado Tipo Split de 18.000 Btus, conforme termo de referência em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: CNPJ: 07.610.338/0001-04, com Valor Total Julgado: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais reais) Base legal: artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2023.

JOSE ALCIVAN GURGEL DE BESSA

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 63646350

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-28

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466 para a O PRESENTE OBJETO TEM POR INTERESSE O FORNECIMENTO DE LANCHES E

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

JANTAS PARA AS ATIVIDADES PARLAMENTARES LEGISLATIVAS DA CMSS, no valor global de R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 25670161

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466

Processo nº 28/2023 - Dispensa nº 24/2023 - CPL

Objeto: O PRESENTE OBJETO TEM POR INTERESSE O FORNECIMENTO DE LANCHES E JANTAS PARA AS ATIVIDADES

PARLAMENTARES LEGISLATIVAS DA CMSS.

VALOR: R\$ 10.730,00 (dez mil, setecentos e trinta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO, em Santana do Seridó, 23 de março de 2023.

- Presidente: IVAN DANTAS SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 52507562

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Ref. Processo Lic. Nº 016/2023 - DISPENSA Nº 013/2023

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

TERMO DE DISPENSA

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades administrativas da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
3. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 82350568

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROC. LIC. Nº 016/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME (CNPJ: 10.892.469/0001-36); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 29 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 15000000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 01042176

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Ref. Processo Lic. Nº 017/2023 - DISPENSA Nº 014/2023

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

TERMO DE DISPENSA

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. RATIFICO e HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo a empresa CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
3. DETERMINO que se proceda, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó - Secretaria Administrativa.

4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 86645145

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA Nº 014/2023 - PROC. LIC. Nº 017/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: CLIQUE INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ; VIGÊNCIA: 23 de março de 2023 a 29 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 6.958,24 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.2122.2122 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 15000000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Azenate da Câmara Cruz

Vereador - Presidente

Publicado por: Azenate da Câmara Cruz
Código Identificador: 71584686

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023

Respaldado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 28/2023, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de reparo e substituição do vidro laminado da porta principal do edifício da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, com valor total de R\$ 3.583,61 (três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) a ser fornecido pela empresa J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ 11.992.954/0001-44.

Em cumprimento ao Lei nº 8.666/13 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da FECAM-RN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Paulo do Potengi/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por: JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA
Código Identificador: 02623545

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 -
PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, Azenate da Câmara Cruz no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, convoca-lo, para comparecer a esta casa legislativa, na próxima sexta-feira dia (24/03/2023), as 09:00 horas, no Plenário Vereador José Ferreira Gomes, para realização da Sessão Extraordinária para tratar da seguinte matéria:

Votação dos Projetos de Lei:

- Projeto de Lei nº 144/2023 do Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre Concessão de Auxílio-alimentação aos Plantonistas que prestam serviço na secretaria de saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 145/2023 do Poder Executivo Municipal - Cria o Cargo Comissionado de Agente de Contratação junto a estrutura Administrativa do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.
- Projeto de Lei nº 146/2023 do Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a Contratação Excepcional e por tempo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público, nos termos do inciso ix do art. 37 da Constituição Federal, dá outras Providências e atualiza o salário do Professor Titular.

Desde já agradecemos pelo pronto atendimento.

São Miguel do Gostoso, 23 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 30076856

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 00023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2023

Respaldado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 23/2023, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de serviço de profissional em arquitetura para elaboração de projeto arquitetônicos e memorias descritivos do estacionamento interno e ampliação da copa e cozinha do edifício da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, com valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser fornecido pela empresa inscrito no CNPJ 109.012.174-17.

Em cumprimento ao Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da FECAM-RN, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2023.

Geraldo Cunha dos Santos Sobrinho

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 38035132

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
ATA

ATA DA III SESSÃO DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO.

Ata da III sessão do primeiro período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte. Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte três, às dezenove horas e trinta minutos, teve início a sessão no endereço sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, trezentos e trinta e quatro, Centro sob a presidência do Vereador Erivan Elias da Silva, estando presentes o Vice- Presidente, Vereador Francisco Vicente Júnior, 1ª Secretária, Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva, 2ª Secretária, Cristilene Bezerra de Azevedo. Estiveram presentes os demais Vereadores: Edilmo Lira, Ovídeo de Aquino Neto e David Cosme do Nascimento, O Senhor Presidente iniciando aos trabalhos desta Casa Legislativa colocou em discussão a ata da I e II sessão ordinária, como não houve solicitação da leitura anterior, foi aprovada. A palavra foi facultada a senhora Vereadora Janaína Patrícia Bezerra da Silva para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 001/2023, que altera a Lei Municipal nº 1014/2019, e dá outras providências correlatas. Em seguida foi baixada a Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelo Vereador Edilmo Lira - Presidente, Vereadora Janaina Patrícia Bezerra da Silva - Relatora e a Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo - Membro, que foi favorável ao Projeto de Lei. Logo em seguida o senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Nº 01/2023, que foi aprovado por unanimidade. A palavra foi facultada ao senhor Vereador Francisco Vicente Junior onde saudou a todos os presentes, aproveitou para falar que este projeto tinham entrado em pauta na reunião passada, mas devido um erro gráfico foi colocada em discussão novamente, para que seja feito de forma segura e agradeceu a todos. A palavra continua sendo facultada, como não tendo mais oradores que quisesse fazer uso da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

mesma, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão. PRENARIO JOSÉ PAIVA MAGALHÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA. EU, MARIA RUTHYNARA DA SILVA COSTA, SECRETARIA EXECUTIVA DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA NESTA DATA.

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA
Código Identificador: 43523113

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 08/2023

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 08/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysso Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Designar o Vereador Flávio Barros Bezerra, portador do CPF 501.055.114-49, realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 24/03/2023, para participar de reunião e tratar de interesses oportunos ao Legislativo Municipal na sede da Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte - FECAM/RN, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária, equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, conforme Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 23 de março de 2023.

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - Presidente -
CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 44618234

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013_2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COMERCIAL T&T LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.05.009.904/0001-00, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º. GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TAIPU - RN, 22 de Março de 2023

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 45663311

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013_2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente da Câmara JOSIMAR FARIAS DA SILVA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRONECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN.

Contratado: COMERCIAL T&T LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.009.904/0001-00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado por JOSIMAR FARIAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

TAIPU - RN, 22 de Março de 2023

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
Josimar Farias da Silva
Código Identificador: 80153482

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 10/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO 10/2023 DO TERMO DE DISPENSA Nº 15/2023

Processo nº 18/2023 - Dispensa nº 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.512/0001-32.

CONTRATADO: JOÃO LUCAS DA SILVA BATISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.098.781/0001-37.

O presente termo de contrato tem como objetivo Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Tangará/RN.

DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGC - Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme abaixo:

A Contratação será paga com base no orçamento geral mais precisamente na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal
Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
Fonte De Recurso: 01500000000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato objeto desta dispensa, conforme o caso, inicia-se 16 de março de 2023 e vigora até 15 de março de 2024.

Do Valor global R\$ VALOR TOTAL: R\$ 15.896,30 (quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

Tangará/RN: em 16 de março de 2023

Ana Lourdes Viana da Silva

PELA CONTRATANTE

Presidenta da Câmara Municipal

João Lucas da Silva Batista

PELA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: LUCAS RENAN FERNANDES NELO
Código Identificador: 76836301

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO I 003/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, no que concerne a **contratação de pessoa jurídica destinada a capacitar 1 (um) servidor desta Casa Legislativa, sobre o processo de Regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023, na cidade de CAICÓ - RN.**

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 47601478

Considerando o que dispõe o artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023**, e, por conseguinte, a contratação da pessoa jurídica a seguir.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a capacitar 1 (um) servidor desta Casa Legislativa, sobre o processo de Regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023, na cidade de CAICÓ - RN.

Valor Global: R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica destinada a capacitar 1 (um) servidor desta Casa Legislativa, sobre o processo de Regulamentação da Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023, na cidade de CAICÓ - RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei das Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, *Caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93; e

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica vencedora do presente processo de Inexigibilidade de Licitação foi a **CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, CNPJ: 27.073.834/0001-83**, conforme demonstrado nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.

RESOLVE:

Fica **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 01504803

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 029/2023

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E: Autorizar o Vereador Presidente CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 23 a 27 de março de 2023, para para participar da Oitava Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal (IDEPE) nos dias 23 a 27 de março de 2023; fazendo jus ao pagamento de 5 (cinco) diárias equivalentes a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batista/RN, 23 de março de 2023 .

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA - CMTB

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 32473861

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 030/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de capacitação de servidores;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Oitava Capacitação de Desenvolvimento Administrativo, realizado pelo Instituto de Desenvolvimento Pessoal (IDEPE) nos dias 23 a 27 de março de 2023;

RESOLVE: DESIGNAR, A Senhora Maiara Santana de Araújo,Auxiliar Administrativa desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada, a ser realizada nos dias 23 a 27 de março de 2023; e, autorizo a Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 23 de março de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 46330872

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/23 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Triunfo Potiguar, recepcionando o Decreto Municipal nº 222 de 16 de março de 2023 que regulamenta no âmbito do Executivo Municipal utilizando no que couber e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Juírliton Estevam de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o contido no art. 26, I, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a " Nova Lei de Licitações

e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei 14,133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto Municipal nº 222 de 16 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Executivo Municipal, sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação no que couber pelo poder legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Triunfo Potiguar, 23 de março de 2023.


Juírliton Estevam de Almeida

Presidente

Publicado por: JUIRLITON ESTEVAM DE ALMEIDA
Código Identificador: 00554813

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	060300002
CREADOR:	ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ:	36.053.311/0001-66
VALOR:	R\$ 16.265,70 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios da câmara Municipal de Touros/RN, onde sua aquisição se dará por estimativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 23 de março de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 10565332



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª LEGISLATURA
15 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/ RN, situada na rua Senador Georgino Avelino, de número cem, a primeira sessão ordinária, da décima segunda legislatura, da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN. A presente sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel, vereadora, Kenia Costa Farias de Macedo. No primeiro momento, a senhora Presidente convida a primeira Secretária para fazer a chamada nominal. Estando **Presentes, os vereadores:** Kênia Costa Farias de Macedo (PSB), Tereza Raquel Paulo da Costa (PSB), Primeira-Secretária; Jadson Pontes da Silva (MDB), Segundo-Secretário; José Galdino de Oliveira Filho (MDB); Jailson Costa Dantas (MDB); Marcos Maciel Silva (MDB); José Batista da Silva (MDB); Adailson Camarão de Oliveira (MDB) e o Vice-PRESIDENTE Yuri de Souza Araújo. Com a confirmação de Quórum, a Presidente declara aberta a **SESSÃO ORDINÁRIA** e convida o senhor Prefeito Claudio Marques de Macedo para fazer a leitura da mensagem anual. O chefe do Executivo pontuou ações do governo municipal em prol da população e diz que sente um tratamento grosseiro para com ele. Afirma que estão usando requerimentos como brinquedos. Cobra assessoramento para fundamentar tantos pedidos e diz: “...se continuar assim o circo vai estar montado e os palhaços já sabem quem são”. Conclui dizendo que vê insanidade por parte de alguns vereadores da Casa por tentativa de golpe e que depois de 30 anos de vida pública, adiou a aposentadoria e que só sai no fim do mandato em 31 de dezembro de 2023, pois a cidade não merece retrocesso, por fim, agradece a Deus pela oportunidade de fazer mais pela cidade e deseja uma boa sessão. Após, a Presidente convida a Primeira-Secretária, Sra. Tereza Raquel Paulo da Costa, para fazer a leitura das proposições em pauta: **Requerimento de urgência Nº07/2023** que solicita urgência especial do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN; **Projeto de Resolução Nº01/2023** de autoria da Mesa Diretora que Regulamenta a consígnation em folha de pagamento dos Servidores Públicos e Vereadores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN; **Projeto de Lei Nº01/2023** de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº02/2023** da Mesa Diretora que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº05/2023** do Poder Executivo que dispõe sobre a atualização do piso salarial do Magistério Público Municipal, autoriza créditos adicionais, e dá outras providências; **Requerimento Nº01/2023** que solicita a compra de um caminhão pipa para o município de Coronel Ezequiel/RN, de autoria do Vereador Adailson Camarão de Oliveira; **Requerimento**

Página 1 de 4



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

Nº02/2023 que solicita comparecimento do Secretário de Turismo e Cultura para a prestação de esclarecimentos, de autoria do Vereador Jailson Costa Dantas; **Requerimento Nº03/2023** que solicita comparecimento que solicita comparecimento do Secretário de Obras para prestação de esclarecimentos, de autoria dos Vereadores Jailson Costa Dantas, Jadson Pontes da Silva e Tereza Raquel Paulo da Costa; **Requerimento Nº04/2023** que solicita manutenção da creche, de autoria dos vereadores Jadson Pontes da Silva e Jailson Costa Dantas; **Requerimento Nº05/2023** que solicita fardamento escolar para alunos da rede pública municipal, de autoria dos Vereadores Jadson Pontes da Silva e Jailson Costa Dantas; **Requerimento Nº06/2023** que solicita melhorias na quadra de esportes da comunidade de Cachoeira, de autoria da Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa; **Requerimento Externo** que solicita o espaço do Plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, de autoria dos Senhores Francisco Saraiva do Nascimento, Francisco Farias de Araújo, Josivan Alexandre Gonçalves e Emerson Martins Araújo. Em seguida, a Presidente solicita a inscrição dos Vereadores que queiram fazer o uso da palavra, inscrevem-se: Jadson Pontes da Silva, Kenia Costa Farias de Macêdo, Tereza Raquel Paulo da Costa, Yuri de Sousa Araújo, Jailson Costa Dantas e Adailson Camarão de Oliveira. A presidente faculta a palavra por ordem de inscrição. O vereador Jadson Pontes da Silva, no uso da tribuna, saúda a todos que acompanham a 1ª Sessão Ordinária e se diz decepcionado com as palavras de desrespeito do Prefeito, afirma que as ações lidas pelo prefeito são obrigações e cobra mudanças nas políticas públicas para geração de empregos. O Vereador Ressalta as atribuições dos vereadores perante o município e cobra a presença do Prefeito após a leitura da mensagem anual, reforça que não vai baixar a cabeça e ser subserviente. Cobra o fardamento previsto na Lei Orçamentária e que vai ao Ministério Público relatar a cobrança aos pais dos alunos. Cobra o reajuste dos profissionais da educação. Pede aos colegas vereadores apoio para repudiar as palavras do Prefeito. Por fim, agradece. A presidente faculta a palavra a Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa, que reforça pedido em requerimento afim de grade de proteção para quadra da comunidade Cachoeira. Em seguida a palavra é facultada ao Vereador Yuri de Sousa Araújo, que diz desconhecer a cidade onde o prefeito afirmou ter aplicado melhorias e que se sente um palhaço quando não têm material para os dentistas realizar os atendimentos, quando a cozinha do hospital funciona em uma casa, quando negam os direitos do povo e afirma que o ano está só começando. A presidente faculta a palavra ao Vereador Jailson Costa Dantas, no qual inicia agradecendo a todos que acompanham a Sessão, diz que não aceita e repudia afrontas no Poder Legislativo, e que segue o Regimento Interno da Casa Legislativa. Explica que tem diversos requerimentos e proposições não respondidas e que a legislação municipal ampara os pedidos de convocação de Secretários e Prefeito para prestar esclarecimentos. Afirma que tem provisão para aquisição de fardamento no orçamento do executivo e que não pode ser cobrado dos pais dos alunos. Também solicita que conste em Ata que o Prefeito chama o Plenário de palhaços. Cede partes de seu tempo a Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa e o Vereador Jadson Pontes da Silva. Por fim, reforça que se cumpra a lei e a repudia as palavras de desrespeito. A presidente faculta a palavra ao Vereador Adailson Camarão,

Página 2 de 4



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

ressalta o requerimento proposto em pauta de sua autoria e parabeniza o Prefeito pelo excelente trabalho. A presidente passa sua cadeira ao vice-presidente, Yuri de Sousa Araújo, e vai a Tribuna dizer que trabalha de acordo com as atribuições que foram confiadas pela população e se diz indignada pela formação de plateia de funcionários em horário de serviços para aplaudir o Chefe do Executivo. Diz que não vê cuidado nos prédios públicos. Afirma que irá convocar o Secretário de Transportes para esclarecimentos e que vereadores não proibem o que é de direito das pessoas. Em seguida, diz que quer o melhor para o município fiscalizando e cobrando recursos. Reforça necessidade da casa de apoio em Natal e que consultara legalidade de Projeto de lei para deixar como definitivo o ponto de apoio na Capital. Após todos os inscritos usarem a Tribuna, a Presidente segue para a ordem do dia e Submete em primeira e única discussão e primeira e única votação o **Requerimento de urgência Nº07/2023**, no qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, em seguida, as Comissões de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO verbalizam os **PARECERES FAVORÁVEIS** ao **Projeto de Resolução Nº01/2023**, logo após, submetido em discussão e primeira e única votação – **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Encaminha o **Projeto de Lei Nº01/2023 (Poder Legislativo)**, **Projeto de Lei Nº02/2023 (Poder Legislativo)**, **Projeto de Lei Nº05/2023 (Poder Executivo)** para as Comissões de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO. Submete o **Requerimento Nº01/2023 (Vereador Adailson Camarão de Oliveira)** em discussão, onde o Vereador Jailson Costa Dantas discute e solicita para subscrever-se na proposição, em seguida o Vereador Jadson pontes também exalta a importância do requerimento, após, a Presidente submete em primeira e única votação, no qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. O **Requerimento Nº02/2023** (Jailson Costa Dantas), **Requerimento Nº03/2023** (Jailson Costa Dantas | Jadson pontes da Silva | Tereza Raquel Paulo da Costa), **Requerimento Nº04/2023** (Jadson Pontes da Silva | Jailson Costa Dantas), **Requerimento Nº05/2023** (Jadson Pontes da Silva | Jailson Costa Dantas), **Requerimento Nº06/2023**, (Tereza Raquel Paulo da Costa) e o **Requerimento Externo** (Francisco Saraiva do Nascimento | Francisco Farias de Araújo | Josivan Alexandre Gonçalves | Emerson Martins Araújo) foram devidamente discutidos e submetidos em primeira e única votação e **APROVADOS POR UNANIMIDADE**. Nada mais tendo a tratar a Presidente declara encerrada a 1ª Sessão Ordinária da 12ª legislatura. Essa Reunião foi presidida pela Presidente da Câmara, Vereadora Kenia Costa Farias de Macedo (PSB), e secretariada pela Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa, do que eu, Tereza Raquel Paulo da Costa, Primeira-Secretária da Mesa da Câmara, determinei que fosse lavrada a presente Ata, cuja Ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, primeira Secretária, pela senhora Presidente e os demais presentes na reunião. O vídeo desta reunião está disponível no site da Câmara na internet: <http://www.coronelezequiel.rn.leg.br>. Permanecerá no arquivo digital do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN.

Página 3 de 4

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Coronel Ezequiel/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente – PSB

José Batista da Silva
Vereador – MDB

Yuri de Sousa Araújo
Vice-presidente – PSB

Jose Galdino de Oliveira Filho
Vereador – MDB

Tereza Raquel Paulo da Costa
1ª Secretária – PSB

Marcos Maciel Silva
Vereador – MDB

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário – MDB

Adailson Camarão de Oliveira
Vereador – MDB

Jailson Costa Dantas
Vereador – MDB

Página 4 de 4

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 08446203



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª LEGISLATURA
28 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN, situada na rua Senador Georgino Avelino, de número 100 (cem), a primeira sessão ordinária, da décima segunda legislatura, da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN. A presente sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel, vereadora, Kenia Costa Farias de Macedo. No primeiro momento, a senhora Presidente convida a primeira Secretária para fazer a chamada nominal. Estando **Presentes, os vereadores:** Adailson Camarão de Oliveira (MDB), Jailson Costa Dantas (MDB), Jadson Pontes da Silva (MDB), José Galdino de Oliveira Filho (MDB), José Batista da Silva (MDB), Kênia Costa Farias de Macedo (PSB), Marcos Maciel Silva (MDB); Tereza Raquel Paulo da Costa (PSB) e Yuri de Souza Araújo. Com a confirmação de Quórum, a Presidente declara aberta a **2ª SESSÃO ORDINÁRIA**. Após, a Presidente convida a Primeira-Secretária, Sra. Tereza Raquel Paulo da Costa, para fazer a leitura da Ata da Sessão Anterior. Em seguida, a Presidente submete a Ata em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Novamente, convida a 1ª (primeira) Secretária para realizar a leitura das notificações e proposições em pauta: **DESPACHO** da Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO que devolve Projeto de Lei nº05/2023 de autoria do Poder Executivo para releitura, após correções e explicações na proposição por parte do autor Projeto. **Projeto de Lei Nº05/2023** do Poder Executivo que dispõe sobre a atualização do piso salarial do Magistério Público Municipal, autoriza créditos adicionais, e dá outras providências; **Requerimento Nº08/2023** que solicita manutenção de Vias Públicas, de autoria da Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa; **Requerimento Nº 09/2023**, que solicita que seja encaminhado ofício em anexo para solicitação de recuperação, teste de vazão e instalações de poços tubulares, de autoria dos Vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva; **Ofício Nº02/2023** – Resposta ao Requerimento Nº02/2023 (APROVADO EM SESSÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO) do Vereador Jailson Costa Dantas. **Ofício** – Resposta ao Requerimento Nº04/2023 (APROVADO EM SESSÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023) dos Vereadores Jadson Pontes da Silva e Jailson Costa Dantas; **Ofício Nº03/2023** – Resposta ao Requerimento de Nº05/2023 (APROVADO EM SESSÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023) dos Vereadores Jadson Pontes da Silva e Jailson Costa Dantas. Em seguida, a Presidente solicita que a 1ª (primeira) Secretária proceda na inscrição dos Vereadores que queiram fazer o uso da palavra, inscrevem-se: Marcos Maciel Silva, Jadson Pontes da Silva, Kenia Costa Farias de Macêdo, Tereza Raquel Paulo da Costa, Jailson Costa Dantas. A presidente faculta a palavra por ordem de inscrição a todos que se inscreveram. Após todos os inscritos usarem

Página 1 de 3



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

a tribuna, a Presidente segue para a Ordem do dia e submete em primeira e única discussão e votação o **Projeto de Lei Nº01/2023** de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária e dá outras providências, no qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; Submete em primeira e única discussão e votação o **Projeto de Lei Nº02/2023** da Mesa Diretora que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente e dá outras providências; Submete o **Requerimento Nº10/2023** de autoria de TODOS os Vereadores, que solicita Urgência Especial no **Projeto de Lei Nº05/2023** de autoria do Poder Executivo, em primeira e única votação, no qual fora **APROVADO POR UNANIMIDADE**; em seguida Submete em Primeira e única discussão e votação o **Projeto de Lei Nº05/2023** do Poder Executivo, no qual obteve o **Parecer favorável** da Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO e posteriormente **APROVADO POR UNANIMIDADE**; o **Requerimento Nº08/2023** (Ver. Tereza Raquel Paulo da Costa) e **Requerimento Nº09/2023** (Ver. Jailson Costa Dantas e Ver. Jadosn Pontes da Silva) foram discutidos e **APROVADOS POR UNANIMIDADE**. Nada mais tendo a tratar, a Presidente declara encerrada a 2ª Sessão Ordinária da 12ª legislatura. Essa Reunião foi presidida pela Presidente da Câmara, Vereadora Kenia Costa Farias de Macedo (PSB), e secretariada pela Vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa, do que eu, Tereza Raquel Paulo da Costa, Primeira-Secretária da Mesa da Câmara, determinei que fosse lavrada a presente Ata. Cuja Ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, primeira Secretária, pela senhora Presidente e os demais presentes na reunião. O vídeo desta reunião está disponível no site da Câmara na internet: <http://www.coronezezequiel.rn.leg.br>. Permanecerá no arquivo digital do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de março de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente – PSB

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário – MDB

Yuri de Sousa Araújo
Vice-presidente – PSB

José Batista da Silva
Vereador – MDB

Tereza Raquel Paulo da Costa
1ª Secretária – PSB

Jose Galdino de Oliveira Filho
Vereador – MDB

Página 2 de 3

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Marcos Maciel Silva
Vereador – MDB

Adailson Camarão de Oliveira
Vereador – MDB

Jailson Costa Dantas
Vereador – MDB

Página 3 de 3

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 73513406



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª LEGISLATURA
07 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/ RN, situada na rua Senador Georgino Avelino, de número cem, a primeira sessão ordinária, da décima segunda legislatura, da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN. A presente sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel, vereadora, Kenia Costa Farias de Macedo. No primeiro momento, a senhora Presidente convida a primeira Secretária para fazer a chamada nominal. Estando **Presentes, os vereadores:** Kênia Costa Farias de Macedo (PSB); Tereza Raquel Paulo da Costa (PSB), Primeira-Secretária; Jadson Pontes da Silva (MDB), Segundo-Secretário; José Galdino de Oliveira Filho (MDB); Jailson Costa Dantas (MDB); Marcos Maciel Silva (MDB); José Batista da Silva (MDB); Adailson Camarão de Oliveira (MDB) e o Vice-presidente Yuri de Souza Araújo. Com a confirmação de Quórum, a Presidente declara aberta a **3ª SESSÃO ORDINÁRIA**. Em seguida, a Presidente convida a Primeira Secretária a fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior. Após a leitura, a Ata é submetida em discussão e votação, aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente convida a primeira secretária a Sra. Tereza Raquel Paulo da costa para fazer a leitura das proposições em pauta: **Projeto de Resolução nº 02/2023** que “dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da câmara municipal de coronel Ezequiel/RN e da outras providencias”; **Projeto de Resolução nº03/2021** que “institui o programa Câmara Cidadã no município de Coronel Ezequiel/RN e da outras providencias”; **Requerimento de nº11/2023** que “solicita que seja encaminhado um ofício ao poder executivo para que o mesmo atualize o portal da transparência municipal, seguindo a lei federal de nº12.527, de 18 de novembro de 2011”, dos Vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva; **Requerimento de nº12/2023** que “requer reiteração dos ofícios nº06 e 07 de 2023” que dispõe respectivamente sobre a lista dos beneficiados da secretarias de agricultura e obras na limpeza de pequenos barreiros, do gabinete dos vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva; **Requerimento de nº13/2023** que solicita “envio de ofício à Secretaria Municipal de Educação”, de autoria dos Vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva; **Requerimentos externos nº03 e 04 de 2023** que solicitam o espaço da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel para realização de exames admissionais de trabalhadores que irão se deslocar para o sudeste do país, propositores Edilson de Anselmo de França e o senhor Emerson Martins Araújo. **Convite** a todas as mulheres ezequielenses para participar neste dia 08 de março de 2023 de um momento de comemoração com palestras e atividades relacionadas ao seu dia. Após as leituras, a presidente solicita que a 1ª (primeira) secretária proceda na inscrição dos vereadores que queiram fazer o uso da palavra, inscrevem-

Página 1 de 3



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

se: Marcos Marciel da Silva, Jose Galdino de Oliveira Filho, Jadson Pontes da Silva, Tereza Raquel Paulo da Silva. Os inscitos usaram a palavra de acordo com a ordem de inscrição e o vereador Jadson Pontes da Silva solicita que partes de seu discurso seja lavrado em ata. O vereador inicia cumprimentando a todos os funcionários e internautas. Parabeniza a presidente da câmara pela sua iniciativa do projeto de resolução 03/2023 do poder legislativo que também foi ideia do mesmo na legislatura anterior. Afirma que na sexta seguinte tem uma reunião com o DER, juntamente com o deputado Hermano de Moraes, pois foi feita uma solicitação nesta casa, da vereadora Raquel sobre a operação tapa buracos e sequer teve uma resposta do poder executivo municipal que não é de responsabilidade do município. O mesmo diz que solicitou a operação tapa buracos juntamente com o vereador Jailson Costa ao deputado Hermano de Moraes onde o mesmo se propõe a uma audiência junto ao DER e estendeu o convite aos demais vereadores que queiram a acompanhar para defender a causa, pois a causa não é só dos mesmos e sim da população, o mesmo relata que vereador que senta em uma cadeira só para ficar elogiando a ação do prefeito, que é obrigação dele e vereador é vereador subserviente ao gestor pois o mesmo novamente relata que foi eleito pela terceira vez pelo partido MDB que se orgulha a fazer parte e nunca deixou de defender as causas do povo nesta tribuna onde protocolou requerimentos, buscar parcerias. O mesmo diz que a BR-023 é de competência do estado, mas passa por dentro da cidade onde tem muitas danificações, onde a atual gestão em 2016 quando foi candidato contra a outra gestão o próprio fez um vídeo e só o que se comentava, e hoje diz que não é competência do município. O vereador relata que a preocupação é de ver o município organizado. O mesmo diz que em sua comunidade não tem encanação, tem canos de baixo de terra que a tempos fez propositura de requerimento. A anos, o mesmo disse que quando cobra é porque o regimento desta casa e a lei orgânica diz que é o papel do mesmo como vereador. O mesmo também reclama que Santo Antônio já tem postos de saúde construídos por outros prefeitos e Cachoeiras ainda não tem, que Coronel não é um canteiro de obras, que as pavimentações são insignificantes, que queria ver obras grandes, como creches e escolas, fala também da cozinha do hospital que a anos começou e nunca terminou, virou um elefante branco como a caixa d'água do conjunto José Mauricio de Andrade, o mesmo relata que não tem porque parabenizar o prefeito se as obras de Coronel ficaram pela metade, como o asfalto, a rodoviária, a quadra das cachoeiras, o ginásio de esportes, onde foi fechado/interditado e foi feito com material de má qualidade, onde não há nem previsão de seu retorno, como também a quadra de esporte do Irmã Eliza e já foi solicitado por outros vereadores a visita e foi chamada a defesa Civil porque a mesma que pode causar acidente aos moradores próximos, diz também que não aceita vereador que relata que falta dinheiro pra fazer os cortes de terra, o mesmo faz um desafio ao executivo: que renuncia o seu mandato em troca da secretaria de agricultura para mostrar que tem dinheiro suficiente para fazer o corte de terra dos agricultores. Em seguida, fala sobre a quantia de R\$1.043,700,00 (um milhão e quarenta e três mil e setecentos reais) que aprovaram nesta casa. Diz que não tem dinheiro, mandou cortar duas a três terras, e disse que os vereadores não aprovaram, mas o dinheiro tem na conta e que vai ser fiscalizado. O vereador Jailson pede a

Página 2 de 3



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

parte e faz o uso da palavra. Queria deixar claro que não interpretem de forma errada o vereador Jadson onde ele diz que renuncia o seu mandato, pois ele fala no sentido de administrar uma secretaria de agricultura e mostrar que tem recursos e em seguida termina seu discurso. após todos os escritos usarem a tribuna a Presidente segue para ordem do dia encaminha o Projeto de Resolução nº 02/2023 e Projeto de Resolução nº 03/2023 de autoria da mesa diretora para as comissões de legislação, justiça e redação e comissão de finanças, orçamentos, contabilidade controle e fiscalização. Os Requerimentos 11, 12 e 13 de 2023, dos vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva, é submetido em primeira e única discussão e votação, e foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE**. Os Requerimentos externos 03 e 04 que solicitam o espaço do plenário foram submetidos em primeira e única, discussão e votação, e **APROVADOS POR UNANIMIDADE**. Nada mais tendo a tratar a Presidente declara encerrada a 3ª sessão ordinária, da 12ª legislatura, sessão do dia 07 de março de 2023. Esta reunião foi presidida pela Presidente da Câmara, Kenia costa Farias de Macêdo (PSB), e secretariada pela vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa, do que eu, Tereza Raquel Paulo da costa Primeira secretária da mesa da câmara determinei que fosse lavrada a presente ata, cuja ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, primeira secretária, pela senhora Presidente e os demais presentes na reunião. O vídeo desta reunião está disponível no site da Câmara na internet: <http://www.coronelezequiel.rn.leg.br>. Permanecerá no arquivo digital do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente PSB

Yuri de Sousa Araújo
Vice Presidente PSB

Tereza Raquel Paulo da Costa
1º Secretário PSB

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário MDB

José Batista da Silva
Vereador MDB

Jose Galdino de Oliveira Filho
Vereador MDB

Marcos Maciel Silva
Vereador MDB

Adailson Camarão de Oliveira
Vereador MDB

Jailson Costa Dantas
Vereador MDB

Página 3 de 3



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

12ª LEGISLATURA
14 DE MARÇO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas realizou-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/ RN, situada na rua Senador Georgino Avelino, de número cem, a quarta sessão ordinária, da décima segunda legislatura, da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN. A presente sessão foi aberta e dirigida pela Presidente do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel, vereadora, Kenia Costa Farias de Macedo. No primeiro momento, a senhora Presidente convida a primeira Secretária para fazer a chamada nominal. Estando Presentes, os vereadores: Kênia Costa Farias de Macedo (PSB), Tereza Raquel Paulo da Costa (PSB), Primeira-Secretária; Jadson Pontes da Silva (MDB), Segundo-Secretário; José Galdino de Oliveira Filho (MDB); Jailson Costa Dantas (MDB); José Batista da Silva (MDB) e o Vice-Presidente Yuri de Souza Araújo. Faltantes: Marcos Maciel Silva (MDB) e Adailson Camarão de Oliveira (MDB). Com a confirmação de Quórum, a Presidente declara aberta a 4ª **SESSÃO ORDINÁRIA** em seguida, a Presidente convida a Primeira Secretária a fazer a leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior. Após a leitura, é submetida em discussão e o vereador Jadson Pontes da Silva solicita que seja retificado o texto de seu discurso, depois das correções realizados, a ata é submetida em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida a Presidente convida a primeira secretária a Sra. Tereza Raquel Paulo da costa, fazer a leitura das proposições em pauta: **Veto de nº 001/2023** do Poder Executivo Municipal ao Projeto de lei nº 02/2023 que dispõe a abertura de crédito adicional em favor do Legislativo Municipal e de outras providências; **Requerimento de Nº 14/2023** que solicita a Presidente em exercício copias digitalizadas ou físicas, da transição de mandato ref. Ao biênio de 2021/2022 repassado a nova Presidente para o biênio 2023/2024, processos; licitação na integra Ref. Ao exercício 2022, (dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e outras modalidades licitatórias, se houver) e os créditos suplementares, créditos adicionais, especiais, remanejamentos e similares e onde foram usados cada um desses créditos, de autoria do ver. Jailson Costa Dantas; **Requerimento de Nº 15/2023** que solicita a Presidente que seja encaminhado Ofício ao poder executivo com a reiteração conforme requerimento Nº 41/2022 de Autoria do vereador Jailson Costa Dantas; **Requerimento de Nº 16/2023** que requer do poder executivo municipal para que o mesmo viabilize junto à secretaria responsável a limpeza da rua Jose Mauricio de Andrade de autoria dos Vereadores Jailson Costa Dantas e Jadson Pontes da Silva; **Requerimento 18/2023** que reitera a Indicação Nº 03/2021 do vereador Jadson Pontes da Silva, que solicita a construção de duas quadras de esporte para os povoados de Figueredo e Santo Antônio, uma em cada localidade, de Autoria do Vereador Jadson Pontes; **Requerimento Nº 19/2023** que reitera o Requerimento Nº 13/2022 que Solicita construção

Página 1 de 3



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

de sede para posto de saúde na comunidade cachoeira; **Requerimento Nº 20/2022** que reitera a indicação Nº 12/2022, que solicita a concessão de 1(um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providencias, da vereadora Tereza Raquel P. da Costa. Após a leitura das proposições, a Presidente solicita que a 1ª (primeira) secretaria proceda na inscrição dos vereadores que queiram fazer o uso da palavra, inscrevem-se: Jadson Pontes da Silva e Jailson Costa Dantas. A presidente faculta a palavra aos inscritos por ordem de inscrição. Após os vereadores usarem a tribuna, a Presidente segue para a ordem do dia e submete as proposições ao plenário. Inicialmente, solicita o parecer das comissões ao Projeto de Resolução Nº 02/2023, de autoria da mesa diretora que dispõe sobre a devolução de bens inservíveis da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel e dá outras providencias, no qual obtém os pareceres **FAVORÁVEIS**, da comissão, de constituição, legislação, justiça, e redação, e comissão de finanças, orçamentos, contabilidade, controle e fiscalização, em seguida submete em primeira e única discussão e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; solicita o parecer das comissões no Projeto de Resolução Nº 03/2023 de autoria da mesa diretora que institui o programa Câmara Cidadã no município de Coronel Ezequiel/RN e da outras providencias, no qual obteve o parecer **FAVORÁVEL** da comissão de constituição, legislação, justiça, e redação, e comissão de finanças, orçamentos, contabilidade, controle e fiscalização, em seguida é submetido em primeira e única discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE**; a Presidente segue e encaminha o Veto nº01/2023 do Poder Executivo ao Projeto de Lei 02/2023 do Poder Legislativo às Comissões responsáveis para análise. Ainda na ordem do dia, a presidente esclarece que o Requerimento de Nº17/2023 do Ver. Marcos Maciel Silva, previamente posto à apreciação do plenário, foi removido de pauta devido à ausência na presente sessão ordinária do proponente e retomará a proposição na sessão subsequente com a possível presença do vereador. Os Requerimentos de Nº 14/2023 (Ver. Jailson Costa Dantas); 15/2023 (ver. Jailson Costa Dantas); 16/2023 (Ver. Jailson Costa Dantas e Ver. Jadson Pontes Da Silva); 18/2023 (Ver. Jadson Pontes Da Silva); 19/2023 (Ver. Jadson Pontes Da Silva) e Requerimento Nº 20/2023 (Ver. Tereza Raquel Paulo da Costa) em primeira e única discussão e votação, e foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE**; nada mais tendo a tratar a Presidente declara encerrada a 4ª Sessão Ordinária, da 12ª Legislatura, sessão do dia 14 de março de 2023, esta reunião foi presidida pela Presidente da Câmara, Kenia costa Farias de Macêdo (PSB), e secretariada pela vereadora Tereza Raquel Paulo da Costa, do que eu, Tereza Raquel Paulo da costa Primeira secretária da mesa da câmara determinei que fosse lavrada a presente ata, cuja ata, Após lida e aprovada, será assinada por mim, primeira secretária, pela senhora Presidente e os demais presentes na reunião. O vídeo desta reunião está disponível no site da Câmara na internet: <http://www.coronelezequiel.rn.leg.br>. Permanecerá no arquivo digital do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente PSB

Yuri de Sousa Araújo
Vice Presidente PSB

Tereza Raquel Paulo da Costa
1º Secretário PSB

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário MDB

José Batista da Silva
Vereador MDB

Jose Galdino de Oliveira Filho
Vereador MDB

Marcos Maciel Silva
Vereador MDB

Adailson Camarão de Oliveira
Vereador MDB

Jailson Costa Dantas
Vereador MDB

Página 3 de 3

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 – Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 78036831



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº 108/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. MARCOS MANOEL VICENTE DOS SANTOS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE IMPRENSA E MÍDIA, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 23 de março de 2023.



Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **PESQUISA MERCADOLÓGICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Rua Senador Georgino Avelino, 100, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP: 59210000 CNPJ: 09.079.062/0001-05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCESSO: 145/2023

ASSUNTO: PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, CAIXA DE SOM COM AMPLIFICAÇÃO E PROJETOR MULTIMÍDIA DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 000016/2023

Dispensa de Licitação nº 10/2023

Credor: SANTA CRUZ CELL

CPF/CNPJ: 18.299.433/0001-55

Valor Final: R\$ 9.232,30 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0009344 - Caixa de som amplificadora com entrada USB/SD Card, Entrada Auxiliar, entrada para microfone e guitarra, display digital, Conexão Tecnologia sem fio Bluetooth a conexão de Smartphones, potência mínima 1.500W RMS, com bateria interna e recarregável, garantia mínima do fabricante 12 meses.	UND	01
2 - 0009345 - Notebook tela tamanho mínimo 15" Full HD IPS (1920X1080), processador Intel Celeron da 8ª Geração ou superior, memória ram no mínimo DDR4 4GB, Armazenamento SSD capacidade mínima 128GB, Windows 10 instalado ou superior, garantia mínima do fabricante 12 meses.	UND	02
3 - 0009346 - Projetor Multimídia Resolução mínima: 1280x720pBrilho: 2200 lumens Contraste: 1500:1Lente: foco manual Lâmpada: LED 30.000 horas de vida Zoom: eletrônico Distância de projeção: Projeção de tela: 36150 polegadas Keystone: graus Espelhamento de tela: Alto-falante: 5 wrms, integrado CONEXÕES hdmi: 2 usb: 1VGA:1AV, garantia mínima do fabricante 12 meses.	UND	01

Coronel Ezequiel/RN, 21 de março de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 67536033



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ: 08.546.343/0001-68
TELEFAX: (084) 3337-2201

E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o Sr **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco Sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP**, CNPJ: 40.998.734/0001-26, sediada a Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra. ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.369.697-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 903.964.054-87, residente e domiciliada na Rua Ismael Pereira da Silva, 1515, apto 1402, Condomínio Solar Alta Vista, Capim Macio, CEP: 59.082-0000, Natal/RN doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, recursos humanos e folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARÁÚBAS/RN	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)	ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 77786870

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 041/2023

Altera o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cerro Corá e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a atual crise em que se encontra a segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os relatos oficiais de ataques criminosos a Casas Legislativas de outras municipalidades;

CONSIDERANDO o dever de zelar pela incolumidade física dos edis, serventuários do legislativo e munícipes;

RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Legislativas Ordinárias da Câmara Municipal de Cerro Corá serão realizadas às quintas-feiras, às 09 (nove) da manhã, tendo duração máxima de 03 (três) horas;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência até a data de 14 (catorze) de junho de 2023.

Cerro Corá/RN, 23 de março de 2023.

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara



Praca Tomaz Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP. 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 85614088

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo** como **Relator** da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**, unicamente com o propósito de emitir parecer ao **Projeto de Lei Nº 008/2023**, que institui o uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Currais Novos/RN, e ao **Projeto de Lei Nº 009/2023**, que dispõe sobre o fornecimento de material escolar aos educandos da rede municipal de ensino pelo município Currais Novos/RN, ambos de autoria do Vereador Luciedo da Silva.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 23 de março de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 10846166



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria Nº 54 de 23 de março de 2023

Nomeia comissão temporária de inventário,
tombamento e avaliação patrimonial.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e ainda no art. 10 do Ato de Mesa Diretora Nº 19/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão temporária de inventário, tombamento e avaliação patrimonial da Câmara Municipal de Currais Novos, constituída pelos seguintes servidores: Francione Pinheiro de Moraes, Mat. 152 (presidente); Hugo Alexandre Dantas de Souza, Mat. 91 (membro); Rani Priscila de Sousa, Mat. 93 (membro).

Art. 2º - Caberá a comissão temporária de inventário, tombamento e avaliação patrimonial realizar as atividades descritas no Ato de Mesa Diretora Nº 19/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos, 23 de março de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Jorian Pereira dos Santos
Vice Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º secretário

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
2º secretário



RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO 01/2023

EM 23 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros das comissões permanentes da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN da legislatura 2021/2024 para o Biênio 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 18, inciso I, e Artigo 11, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, da legislatura 2021/2024 para o Biênio 2023/2024, nos termos regimentais e observadas as representações partidárias com assento na casa, conforme nomeações abaixo:

I- **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PRESIDENTE: Felipe da Silva – PSDB
RELATOR: Vagton Luiz Silva de França – PSD
SECRETÁRIO: Álvaro Breno Araújo Bezerra – PSD

II- **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.**

PRESIDENTE: José Maria Gomes – PROGRESSISTAS
RELATOR: Felipe Silva – PSDB
SECRETÁRIO: Rodolfo Guedes dos Santos – REPUBLICANOS

III- **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PRESIDENTE: Francisco Aldo Maciel – PSD



Praca Tomaz Pereira, N° 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP. 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE

RELATORA: Maria Claudicéia Simões de Maria – REPUBLICANOS

SECRETÁRIO: José Maria Gomes – PROGRESSISTAS

IV- COMISSÃO DE TRANSPORTE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO.

PRESIDENTE: Rodolfo Guedes dos Santos – REPUBLICANOS

RELATOR: Álvaro Breno Araújo Bezerra - PSD

SECRETÁRIO: Maria Claudicéia Simões de Maria – REPUBLICANOS

V- COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.

PRESIDENTE: Rodolfo Guedes dos Santos - REPUBLICANOS

RELATOR: Felipe da Silva - PSDB

SECRETÁRIO: José Maria Gomes - PROGRESSISTAS

1º SUPLENTE: Álvaro Breno Araújo Bezerra - PSD

2º SUPLENTE: Maria Claudicéia Simões de Maria - REPUBLICANOS

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em 23 de março de 2023.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

PRESIDENTE DA CMCC

CPF: 336.553.244-72



Praça Tomaz Pereira, N.º 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



CNPJ 08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 32763416

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	140300001
CREADOR:	YAN GUSTAVO SOARES DA SILVA
CPF/CNPJ:	28.267.123/0001-02
VALOR:	R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para atender as demandas desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" (Redação dada pela Lei nº 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.


TOUROS/RN, em 22 de março de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 05536404

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	--

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº	200300009
CREADOR:	ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CPF/CNPJ:	41.987.234/0001-51
VALOR:	R\$ 5.952,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
OBJETO	Inscrições de Vereador e servidores para participar do curso - O dia depois de amanhã - Imersão prática na Nova Lei de Licitações, que será realizado em Natal/RN, no dia 14 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA da CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 25, Caput da Lei 8.666/93;

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2023.

03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

TOUROS/RN, em 22 de março de 2023.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 43742648

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - ATA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59
MESA DIRETORA



Resolução n.º 003/2023

Autoriza a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regime Interno, APRESENTA para deliberação em plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Boa Saúde/RN.

§1º A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador.

§2º A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Casa Legislativa.

Art. 2º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN é de 45% (quarenta

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ ME: 12.745.105/0001-59



MESA DIRETORA

e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) são destinados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Boa Saúde/RN não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber as remunerações/subsídios.

Art. 4º. Para fins do disposto nesta resolução, a concessão de empréstimo efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá aos seguintes requisitos:

I - deve ser precedida de esclarecimento ao tomador do crédito do custo efetivo total (CET) e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas, bem como de outras informações exigidas em lei e em regulamentos;

II - não pode o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito - TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

III - não é admitida cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição convergente à concessão de empréstimo consignado;

IV - pode a instituição financeira exigir outra garantia além da consignação em folha, nos casos de servidores ocupantes de cargos comissionados, Vereadores, ou quando o empréstimo se der sobre a margem de gratificações de servidores efetivos.

Art. 5º. É facultado ao consignante, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

§1º Pode o consignante antecipar quaisquer das parcelas do contrato, fazendo jus ao abatimento dos juros e encargos proporcionais ao período antecipado.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ ME: 12.745.105/0001-59



MESA DIRETORA

§2º Pode o consignante amortizar parcialmente a dívida, mantendo o prazo contratual e reduzindo o valor das prestações.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de MARÇO de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE

SILVANA CARLOS DA SILVA
1ª SECRETÁRIA

ROSEMARY DE FREITAS ARAÚJO
2ª SECRETÁRIA

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ ME: 12.745.105/0001-59
MESA DIRETORA



TERMO DE PROMULGAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, no prédio da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, A MESA DIRETORA DA CÂMARA, composta pelos Vereadores Evaldo de Oliveira Gomes, Silvana Carlos da Silva e Rosemary de Freitas Araújo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **PROMULGOU** a Resolução nº. 003/2023, que dispõe sobre a autorização da consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Boa Saúde e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, durante a Sessão realizada em 23 de março de 2023.

Vereadores:

Evaldo de Oliveira Gomes – Presidente

Silvana Carlos da Silva – 1ª Secretária

Rosemary de Freitas Araújo – 2ª Secretária

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000

Publicado por:
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 42566127



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO LEGISLATIVO DA LEGISLATURA 2021-2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (CMC), REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

PRESIDENTE: VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
VICE-PRESIDENTE: JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO: ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA: ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e sede do Município de Canguaretama, Comarca de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, às dez horas e dezenove minutos (10h19min), foi iniciada assim a segunda sessão ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor **VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA**, o que faz abertura do **PEQUENO EXPEDIENTE** que constou inscrito os vereadores: LEANDRO VARELA DOS SANTOS, ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO e MARCIO DE VASCONCELOS. **LEANDRO VARELA DOS SANTOS** após saudação inicial parabeniza todas as mulheres do município pela passagem do dia Internacional da mulher. Adiante fala referente ao reajuste salarial dos professores. Requer que officie a Secretária de Educação Interina sobre cargos e salários e também para vir responder sobre as metas atingidas por meio do termo de ajustamento de gestão. Ainda nessa temática fala sobre os professores que estão perdendo sua gratificação vertical. Após outros assuntos discorridos encerrou. **EM TEMPO**: O Senhor Presidente convida o Vice presidente JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO para assumir a Presidência momentaneamente. **ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS** após saudação inicial, presta sua homenagem a todas as mulheres da cidade. Saudação essa extensiva a sua mãe, esposa as vereadoras e as colaboradoras da casa e a outras figuras femininas da nossa história. Fala sobre ter visitado a instituição da Microlins em Goianinha, conhecendo assim um pouco da estrutura e metodologia de ensino, modelo esse que poderia ser instalado no município de Canguaretama após firmar algumas parcerias. Adiante solicita que seja enviado officio reiterando ao Gabinete do Prefeito pedindo informações sobre o convênio Prefeitura e IFRN pertinente a contratação de estagiários. **EM TEMPO**: O Senhor Presidente reassume a cadeira. **MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO** saudando a todos fala sobre poucos Canguaretamenses estarem acompanhando a sessão e faz sua homenagem às mulheres da cidade como também as vereadoras Anchelly e Marta. Faz um apelo a toda população inclusive a ex políticos para que atuem mais acompanhando os trabalhos legislativo. Dentre outros assuntos encerra citando um fato ocorrido com os seus filhos os quais precisaram dos serviços da UPA e foram bem atendidos pelos profissionais, mesmo com pouca infraestrutura. E diz: "mas as pessoas de Canguaretama são guerreiras, elas trabalham e fazem um serviço bom, mesmo sem as condições, isso é muito importante e para eles que vou estar nesse mandato os honrando". **MÁRCIO DE VASCONCELOS** após saudação inicial parabeniza a todas as mulheres e fala sobre melhorias que a população solicita. Diz ter protocolado officio para fazer manutenção na quadra do eco park e até o



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

Sala das Sessões

presente momento não obteve resposta. Solicita a manutenção das ruas Doutor Pedro Velho I e II, como também do Conjunto Ana Catarina. Pede para que envie ofício ao Secretário de Infraestrutura Urbana para que o mesmo informe por qual motivo as obras estão paradas, obras essas: Rua do Quadro e Pedra Fina. Sobre saúde fala da questão da falta de medicamentos, e encerra seu pronunciamento. E prosseguindo o Senhor Presidente solicita do primeiro secretário que faça a chamada dos vereadores onde constou a presença de: **ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA, ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS, FÁBIO NUNES DA SILVA, JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO, LEANDRO VARELA DOS SANTOS, MÁRCIO DE VASCONCELOS, MARTA TRAJANO DA SILVA, MÚCIO MARTINS DE CASTRO FILHO, PAULO ROBERTO DA SILVA, e VENÍCIUS RANIERE SOARES DE SANTANA.** Deixando de comparecer: EMANUEL MIQUEIAS JANUÁRIO, JUAN JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e ROMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA. Verificado o quórum legal o Senhor Presidente solicita da segunda Secretária a leitura das atas a seguir: Ata da sessão especial leitura anual do Prefeito municipal 2023 e abertura dos trabalhos legislativo e Ata da primeira sessão ordinária 2023, ambas foram votadas e aprovadas por unanimidade dos presentes. **NO EXPEDIENTE DO DIA:** constou: **PROJETO DE LEI Nº 02/2023** – Dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN, sobre a implantação de Licença Capacitação para Professores. De autoria do Vereador (**Leandro Varela**). **PROJETO DE LEI Nº 03/2023** - Autoriza o chefe do Poder Executivo a prover a livre demanda de atendimento nas UBSs/USFs de autoria do Vereador (**Leandro Varela**). **INDICAÇÃO Nº 002/2023** – **EMENTA:** SUGERE que seja realizados estudos para incluir o Cargo de Fisioterapeuta para atuação na UBS da Barra do Cunhaú. De autoria do Vereador (**Juan José de Souza Rodrigues**). **NA ORDEM DO DIA** entrou em Pauta para votação: **PROJETO DE LEI Nº 006/2023** – **PMC/GP** – Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal número 838, de 03 de março de 2023, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências. **(PODER EXECUTIVO)** entrou na pauta de forma urgente, foi discutido e aprovado por unanimidade dos presentes; **PROJETO DE LEI Nº 023/2022** – **PMC/GP.** “Dispõe sobre o Programa de Assistência Técnica gratuita para produção de moradia popular destinado a Família em vulnerabilidade social, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, no Âmbito do Município de Canguaretama, e dá outras Providências” (Poder Executivo) **foi retirado de pauta para conserto.** **REQUERIMENTO Nº 001/2023** – Requer a realização de Audiência Pública para discutir assunto relacionado a drenagem de áreas críticas da Cidade de Canguaretama- RN, de autoria do Vereador (**Leandro Varela**) foi retirado de pauta para melhorias na sua redação. **REQUERIMENTO Nº 002/2023** – Requer que o Município Renove o Auxílio aluguel das pessoas atingidas pelas Fortes Chuvas do Ano de 2023, de autoria do Vereador (**Leandro Varela**) **foi retirado de pauta para melhorias na sua redação.** **INDICAÇÃO Nº 001 /2023** – **EMENTA:** SUGERE que seja preparada uma sala adequada para a instalação do aparelho do RAI0 X, de autoria do Vereador (**Leandro Varela**) **Foi justificado pelo seu autor, discutido pelos demais pares, sendo aprovado por unanimidade dos presentes.** Após o Senhor Presidente passa para **QUESTÃO DE ORDEM:** Se pronunciaram os vereadores: MARTA TRAJANO DA SILVA fala sobre o Raio X e sobre a pessoa que já está encaminhada para operar o mesmo. ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA após saudação inicial agradece a lembrança dos vereadores sobre o dia da mulher e aproveita para parabenizar a todas as mulheres da cidade, a vereadora Marta e a todas as colaboradoras da Casa. LEANDRO VARELA DOS SANTOS parabeniza a vereadora Anchelly pela realização de um evento voltada para as mulheres. E sem nada mais a tratar na

2



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Canguaretama
CNPJ: 11.932.993/0001-56
Sala das Sessões

questão de ordem, o Senhor Presidente agradece a todos e parabeniza as mulheres e informa que no dia 22.03 estará havendo uma palestra da OAB voltada para os direitos da mulher e estarão presentes os nobres colegas e será muito importante a presença das vereadoras representando a Casa. E nesse mesmo tema diz que resolveu homenagear algumas mulheres que fazem parte de sua vida e foi sugerido que realizasse uma sessão solene para que os nobres pares também pudessem homenagear junto a Casa e cada vereador apresente uma mulher que considera importante para que receba um Título de Cidadã se não for da cidade ou um título emérito, será realizado no dia 30.03. fala ainda sobre a necessidade de preservação dos prédios públicos. E, cumprindo determinação regimental, manda lavrar a respectiva Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora presentes, declarando encerrada a segunda sessão ordinária às onze horas e cinquenta minutos (11h50min).

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
PRESIDENTE

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO
VICE PRESIDENTE

ELVIS FELIPE AMARO DOS SANTOS
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA
SEGUNDA SECRETÁRIA



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.386.716/0001-80, RUA: PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 11, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO (A): RUANA MARIA PAZ, CNPJ: 21.770.841/0001-58, SITUADA A RUA: SÉRVULO PEREIRA Nº 05, BAIRRO CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES), SOFTWARE, INCLUINDO SERVIÇOS DE CABEAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.900,00 (DIZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 14/03/2023 A 14/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21

Cerro Corá/RN, em 14 de março de 2023.

Atenciosamente,

João Maria Alexandre

Presidente



Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro
Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000



camaracerrocora@gmail.com



08.386.716/0001-80



(84) 3488 2295

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 40613452

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 109/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo indicado, meia diária, correspondente para pagamento de despesa com alimentação e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – André Luiz de Moura Farias

Função – Assessor Especial de Apoio ao Processo Legislativo

Quantidade – Meia Diária

Valor – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 23 de março de 2023.

Roteiro: Ida à Cidade de Natal/RN para treinamento sobre as Contas de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 23 de março de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 62604520

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PORTARIA Nº 110/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo indicado, meia diária, correspondente para pagamento de despesa com alimentação e deslocamento urbano a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Flávia Vitória Bernardo Dias

Função – Controladora Geral

Quantidade – Meia Diária

Valor – R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 23 de março de 2023.

Roteiro: Ida à Cidade de Natal/RN para treinamento sobre as Contas de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN.

Em 23 de março de 2023.

Josué Gomes de Moura Junior

Presidente

Publicado por:
Josué Gomes de Moura Junior
Código Identificador: 71260244



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Várzea

Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho

Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN

CNPJ. 40.800.625/0001-52

Resolução 22/2023

Dispõe sobre o procedimento de concessão e pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Várzea/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesas com, deslocamento dentro do estado, hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos na Resolução nº 13/2013, aprovada em 30 de setembro de 2013;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias a agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Várzea/RN obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução e nos valores fixados no seu Anexo I.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º O Vereador ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido a esta Câmara Municipal, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município sede desta Casa Legislativa para outro ponto do território nacional, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a exceção constar no requerimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN
CNPJ. 40.800.625/0001-52

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município sede da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Parágrafo único. Nos deslocamentos dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I desta Resolução, nos seguintes casos:

I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Câmara, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – para o dia do retorno ao Município sede desta Câmara, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do beneficiário.

Art. 6º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 7º Não serão devidas diárias quando:

I – o tempo total de afastamento for inferior a 06 (seis) horas;

II – o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede da Câmara;

III – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 8º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pela Presidência da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 9º Os valores das diárias constam no Anexo I desta Resolução.

Art. 10. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN ou por autoridade competente designada, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 02 (dois) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I – nome, cargo ou função e matrícula do agente público beneficiário;

II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III – local de destino;

IV – período do afastamento;

V – valor unitário e quantidade de diárias.

Art. 11. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial desta Câmara Municipal, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN
CNPJ. 40.800.625/0001-52

relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede da Câmara, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem (Anexo II).

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria Geral, de qualquer dos documentos abaixo:

I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III – outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Decorridos 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 13. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 05 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor ao Município sede da Câmara;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Várzea/RN, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN
CNPJ. 40.800.625/0001-52

VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 013/2013 de 30 de Setembro de 2013.

Câmara Municipal de Várzea/RN, em 22 de março de 2023.

Eberval Florêncio de Araújo
Presidente

Terezinha Tomaz de Lima Anacleto
Primeira Secretária

Paulo Freire de Lima
Segundo Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN
CNPJ. 40.800.625/0001-52

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS	
	Vereadores	Servidores
OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL	R\$800,00	R\$600,00
NATAL/RN OU OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTANCIA SUPERIOR A 50 KM.	R\$400,00	R\$300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Várzea
Palácio Prefeito Severino Florêncio Sobrinho
Rua Sete de Setembro, 13, centro, Várzea/RN
CNPJ. 40.800.625/0001-52

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome: _____		
Cargo: _____	Matrícula: _____	Exercício: _____
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Data de Saída: _____	Data de Chegada: _____	
Horário da Saída: ____h ____min	Horário da Chegada: ____h ____min	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:		
(<input type="checkbox"/>) Próprio (<input type="checkbox"/>) Da Câmara (<input type="checkbox"/>) Ô n i b u s		
(<input type="checkbox"/>) Outros. _____		

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO									
<input type="checkbox"/>	Certificado e/ou Declaração	<input type="checkbox"/>	Bilhetes de Embarque	<input type="checkbox"/>	Lista de Presença	<input type="checkbox"/>	Ata	<input type="checkbox"/>	Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades desenvolvidas
DIÁRIAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS: _____	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

*Institui o Programa “Câmara Itinerante”
no Município de Monte Alegre/RN e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR KLEBER MACIEL DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Monte Alegre o Programa “Câmara Itinerante”, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas que regulamentam o “Programa Câmara Itinerante” são os constantes do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por este Decreto será considerado serviço público relevante.

Art.6º. As regiões e os locais onde acontecerão as Sessões Itinerantes serão definidos pela Mesa Diretora do Poder Legislativo, e comunicado aos demais Vereadores e Servidores, podendo ser realizada por mês 1 (uma) única sessão nestes moldes, preferencialmente na última semana do mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

Art. 7º. Fica criada para as Sessões Itinerantes a “Tribuna Livre”, com tempo de até 30 (trinta) minutos para que as pessoas presentes possam se inscreverem antes do início da Sessão e usar de suas falas com tempo individual para cada pessoa de até 5 (cinco) minutos para tratar de assunto exclusivo da comunidade e do próprio município.

Art.8º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art.9º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 23 de março de 2023.

Vereador KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

ANEXO ÚNICO

I- Do Programa

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade, e pela zona rural do Município de Monte Alegre, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e ações além do seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III- Das Regiões

As regiões urbana e rural serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

IV- Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

Para este fim, os edis poderão usar da palavra durante dez minutos cada um,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá o mesmo utilizar o prazo máximo de mais dez minutos.

Caso o Presidente da reunião informal e itinerante, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V- Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho poderão ser convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiais, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI- Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários e equipamentos para serem instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Assessoria de Imprensa e Chefia de Gabinete, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos e o fornecimento de material necessário para as ações que serão disponibilizadas a população, inclusive, pode ser firmada parceria com a Prefeitura de Monte Alegre para atingimento do objeto em questão.

VII- Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, poderá ser marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retome ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII- Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX- Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente, que as dirigirá, sendo que estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, 23 de março de 2023.

Vereador KLEBER MACIEL DE SOUZA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **RESOLUÇÃO**



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

**DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS
INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CORONEL EZEQUIEL/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**, por seus membros abaixo-assinados, na forma estabelecida no artigo 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Resolução nº 003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN os bens móveis listados no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Fica autorizado a Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel a devolver à Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN os bens móveis listados no anexo único desta Resolução, mediante recibo de entrega.

Art. 3º Efetuada a devolução, será dado baixa nos registros patrimoniais desta Casa de Leis, com os registros necessários.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2023.

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

YURI DE SOUSA ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

TEREZA RAQUEL PAULO DA COSTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

JADSON PONTES DA SILVA
SEGUNDO SECRETÁRIO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

SITUAÇÃO			DESCRIÇÃO DO BEM
Item	Classificação	Total Disponível	
02	Inservível	05	Ventiladores de parede preto.
03	Inservível	04	Cadeiras para cozinha em aço, assento estofado laranja, cor branco.
04	Inservível	02	Birô com 03 gavetas. *Desmontado
05	Inservível	01	Impressora HP Office Jet pro 8600 plus.
06	Inservível	01	Impressora HP deskjet 3320.
07	Inservível	01	Fax com impressora HP 3680.
08	Inservível	01	Fax com impressora HP Office Jet 4355 ALL-IN-ONE.
09	Inservível	01	Estabilizador (no break) power line BMI, branco.
10	Inservível	01	No break staytion APC.
11	Inservível	02	Teclados para computador reyboord (incompatíveis).
12	Inservível	01	Caixinhas de som para computador.
13	Inservível	08	Microfones de mesa.
14	Inservível	01	Gravador de fita k7 duplo
15	Inservível	13	Cadeiras (longarinas) de 03 lugares, assento e encosto estofado na cor verde. *03 Cadeiras quebradas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

No cumprimento do ordenamento jurídico brasileiro, a Mesa Diretoria do Poder Legislativo de Coronel Ezequiel, pela presente propositura, realiza procedimento de devolução de bens móveis inservíveis ao bom e regular funcionamento da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel.

Todos os bens inservíveis foram listados no anexo único desta resolução, devendo ser dado baixa no patrimônio desta Casa de Leis após a consecução da devolução.

Assim, e levando em consideração a importância da referida ação para a Administração desta Casa de Leis, esperamos que os Edis acolham o conteúdo desta Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de janeiro de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Institui o Programa “Câmara Cidadã” no Município de Coronel Ezequiel/RN; e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o seu Regimento Interno, propõem a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no Município de Coronel Ezequiel/RN o Programa Câmara Cidadã, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Cidadã são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Os trabalhos da Câmara Cidadã serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua eventual ausência pelo Vice-Presidente. Parágrafo único. As reuniões da Câmara Cidadã poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Câmara Cidadã terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6º Considerar-se-ão as ações e serviços da Câmara Cidadã como essenciais ao interesse público.

Art. 7º As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2023.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente

Tereza Raquel Paulo da Costa
1º Secretário

Yuri de Sousa Araújo
Vice-Presidente

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

ANEXO ÚNICO

I – Do Programa

O Programa “Câmara Cidadã” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada Comunidade do Município de Coronel Ezequiel/RN. Cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II - Dos Objetivos

O Programa “Câmara Cidadã” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal; e
- e) Realizar ações sociais conforme a necessidade específica de cada Comunidade.

III - Das Comunidades Sedes

As Comunidades sedes serão selecionadas de forma a englobar aquelas circunvizinhas com problemas comuns.



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

IV - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Cidadã”. Para este fim, poderão usar da palavra durante dez minutos cada um, em cada reunião. Caso seja o Vereador citado por qualquer membro da comunidade, indagado ou se sentir na necessidade de manifestar sua opinião, por motivo de defesa de seu posicionamento ideológico, poderá ele utilizar o prazo máximo de mais três minutos.

Caso o Presidente da reunião, perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V - Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesíásticas, enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos das mesmas comunidades.

VI - Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das Comunidades, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Cidadã, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal, designada, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

Página 4 de 6



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VIII - Da Divulgação e Documentação

Caberá à Diretora Geral, junto aos responsáveis pela comunicação da Câmara Municipal, dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Cidadã”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX - Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas, conduzidas e encerradas pelo Presidente ou por responsável devidamente designado. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, e se constituirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

JUSTIFICATIVA

Em meio as modernidades de comunicação com a internet, o presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes de forma PRESENCIAL junto ao Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização, integração e conscientização das reais atribuições do Poder Legislativo perante a População.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos das diferentes Comunidades.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

Página 5 de 6



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Palácio Geraldo Cândido da Silva

É importante ter em mente a ideia de que a contínua participação, ainda que de forma tímida, leva ao aprendizado.

É imprescindível citar, o evidente incentivo à “democracia participativa” que esta Resolução terá, mostrando não só à nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender.

A Constituição Federal de 1988 expressa de forma genérica o direito do homem à participação democrática: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição” - Art. 1º, Parágrafo único.

Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais pares para a sua aprovação.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de março de 2023.

Kenia Costa Farias de Macedo
Presidente

Tereza Raquel Paulo da Costa
1º Secretário

Yuri de Sousa Araújo
Vice-Presidente

Jadson Pontes da Silva
2º Secretário

Página 6 de 6

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro - Coronel Ezequiel/RN - CEP: 59220-000
CNPJ: 09.079.062/0001-05 - Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: camaramunicipal@coronelezequiel.rn.leg.br
www.coronelezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 61457764

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1616

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2021/2023

(Renúncia Paulo Eduardo da Costa Freire em 30/03/2022)

PRESIDENTE - Ivanildo dos Santos Costa (Caicó)

1º Vice Presidente - Rosalba Marinho de Macêdo Souza (São Rafael)

2º Vice Presidente - Antônio de Souza Maia Júnior (Apodi)

3º Vice Presidente - José Gilberto da Silva (João Câmara)

1º Secretário - Gelson Vitor (Nova Cruz)

2º Secretário - Fagner Ferreira da Silva (Monte Alegre)

1º Tesoureira - Jéssica Leite Queiroga Sales (Olho D'Água dos Borges)

2º Tesoureiro - Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)

Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

Conselheiro Fiscal: Paulo César Macêdo da Fonseca (Bento Fernandes)

Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho (Espírito Santo)

Conselheiro Fiscal: Carla Lopes da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia da Silva Brito (Luís Gomes)

Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patú)

Conselheiro Fiscal: Antognione Madeiro Cardoso da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Alto Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Sales de Araújo Santos (Ipanguaçu)

Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanuel Renege Soares Batista (Jardim de Piranhas)

Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner de Oliveira (Parelhas)

Coordenador Região Trairi: Marco Celito da Costa (Santa Cruz)

Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)

Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese da Silva Bezerra (Macau)

Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas de Azevedo França (Parnamirim)

Coordenador Região Agreste: Josué Gomes de Moura Júnior (Tibau do Sul)

Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte do Nascimento (Barcelona)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.